



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.662

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário C. Jermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kavath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS NºS. 6643, 6644, 6646 e 6647

DECRETOS:
Do Governo do Estado

PORTARIAS:
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Transportes

EDITAL 05/90
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

ACÓRDÃOS:
Do Tribunal de Justiça do Estado

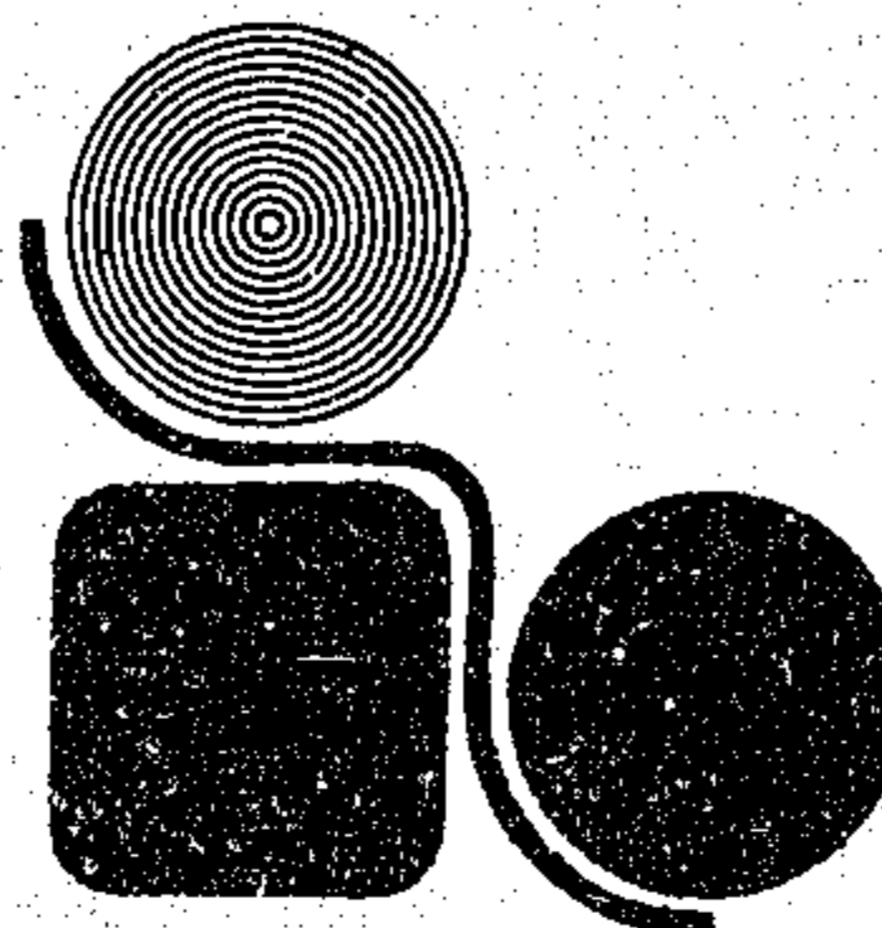
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS
Da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ

RESENHAS:
Da Justiça Estadual

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

II - DESIGNAR o Engenheiro Civil JORGE ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Chefe da Segunda Residência Rodoviária da 2ª Divisão Regional, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I, da presente portaria, assunto do Memº nº 19N/89-DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Transportes em 26 de dezembro de 1989. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário de Estado de Transportes

PORTARIA Nº 576 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989 O Secretário de Estado de Transportes usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - DESIGNAR os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor de Obras, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, CARLOS ANTÔNIO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Quinta Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados, serviços de restauração dos tabuleiros em madeira de lei de Irês (03) pontes mistas na Rodovia PA-150, trecho Marabá/PA-275- na 5ª DR, adjudicados com a firma PAULO BARROSO LTDA, de acordo com o contrato nº A.J.24/89.

II - DESIGNAR o Engenheiro CARLOS ANTÔNIO DUARTE RODRIGUES, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I, da presente portaria, assunto do Memº nº 19M/89-DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Transportes em 26 de dezembro de 1989. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário de Estado de Transportes

PORTARIA Nº 577 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989 O Secretário de Estado de Transportes usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - DESIGNAR os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor de Obras, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA, Chefe da Quarta Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados, para reconstrução de 10 metros de uma ponte em madeira de lei s/o rio Jubim, no Km-6,9 da Rodovia PA-154, trecho Salvaterra/Rio Camará, da 4ª DR-Abetetuba, adjudicados com a firma CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA, de acordo com o contrato nº A.J.77/89.

II - DESIGNAR o Engenheiro Civil LUIZ MARCOS COELHO DE SOUZA ARAÚJO, Assistente Técnico da 4ª Divisão Regional, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I, da presente portaria, assunto do Memº nº 19K/89-DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Transportes em 26 de dezembro de 1989. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário de Estado de Transportes

PORTARIA Nº 578 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 O Secretário de Estado de Transportes usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - DESIGNAR os Engenheiros AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas, RUY JORGE DE FREITAS CORRÊA e EDUVALDO ARANHA MARTINS, Chefe da 3ª Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados, para elaboração do Projeto de Engenharia da Rodovia PA-258, trecho: Belo Monte do Pontal-Rio Tuêre, adjudicados com a firma CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA, de acordo com o contrato nº A.J.08/89.

II - DESIGNAR o Engenheiro Civil EDNEY FARIAS LEITÃO, Chefe do Serviço de Conservação da 3ª Divisão Regional, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I, da presente portaria, assunto do Memº nº 31.G/89-DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Transportes em 28 de dezembro de 1989. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário de Estado de Transportes

PORTARIA Nº 579 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 O Secretário de Estado de Transportes usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - DESIGNAR os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor de Obras, CARLOS ANTÔNIO DUARTE RODRIGUES, Chefe da 5ª Divisão Regional e LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados, referente a restauração de Tabuleiros em madeira de lei de (01) uma ponte mista, localizada, na Rodovia PA-275, trecho PA-150/Serra Norte, KM 15,3 sobre o Rio Pinico, med. 40m x 7m, adjudicados com a firma PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA., de acordo com o contrato nº A.J.100/89.

II - DESIGNAR o Engenheiro Civil CARLOS ANTÔNIO DUARTE RODRIGUES, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I, da presente portaria, assunto do Memº nº 31.M/89-DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Transportes em 28 de dezembro de 1989. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário de Estado de Transportes

PORTARIA Nº 08 DE 16 DE JANEIRO DE 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais e CARLOS ANTÔNIO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Quinta Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente a restauração de tabuleiros de uma (01) ponte em madeira de lei, de uma ponte mista sobre o Ig. Lago Verde, no Km-21,5, na rodovia PA-275, trecho PA-150-SERRA NORTE, na 5ª DR-Marabá, adjudicados com a firma PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA, de acordo com o contrato A.J.-99/89.

II - Designar o Engenheiro Civil CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-31-2/89 DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, 16 de janeiro de 1990. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 10 DE 16 DE JANEIRO DE 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais e CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Quinta Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados restauração dos tabuleiros em madeira de lei de uma (01) ponte mista localizada na rodovia PA-275, trecho: PA-150/Serra Norte,

Km-17,5, sobre o Ig. Lago Verde, medindo 25,0m x 7, 0m, 5ª DR-Marabá, adjudicados com a firma PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA, de acordo com o contrato A.J.-057/89.

II - Designar o Engenheiro Civil CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº- 31-0/89 DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, 16 de janeiro de 1990. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 11 DE 16 DE JANEIRO DE 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, ROBERTO CARRICO CORRÊA, Chefe da Divisão de Conservação e OSMAR LIMA SAMPAIO JÚNIOR, Chefe da Segunda Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referentes a locação de (02) caçambas basculantes, cap. 4m3 para operação em serviços de conservação da rodovia PA-124, trecho: Ourém/Capitão Poco, na 2ª DR, adjudicados com a firma G.M.ENGENHARIA IND.COM.LTDA, de acordo com o contrato A.J.-29/89.

II - Designar o Engenheiro Civil JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Chefe da Segunda Residência da Segunda Divisão Regional, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-19-O/89 DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, 16 de janeiro de 1990. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 12 DE 16 DE JANEIRO DE 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais e CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Quinta Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente a construção de uma ponte em madeira de lei, sobre o Igarapé JAPIIM, Km-117, com as dimensões de 16,0m x 4,20m, localizada na rodovia PA-150, trecho: PA-275/Redenção, sob jurisdição da 5ª DR, adjudicados com a firma P.H. DA SILVA CONSTRUÇÃO LTDA, de acordo com o contrato A.J.-155/89.

II - Designar o Engenheiro Civil CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº- 31-O/89 DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, 16 de janeiro de 1990. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 13 DE 16 DE JANEIRO DE 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, ROBERTO CARRICO CORRÊA, Chefe da Divisão de Conservação e OSMAR LIMA SAMPAIO JÚNIOR, Chefe da Segunda Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados da execução dos serviços de pavimentação do troço de acesso a Bragança, cruzamento da rodovia PA-242, com a rua Polidório Coelho, 2ª DR, adjudicados com a firma BETUBEL-Betumes de Belém Ltda, de acordo com o contrato A.J.-149/89.

II - Designar o Engenheiro Civil OSMAR LIMA SAMPAIO JÚNIOR, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº- 31-F/89 DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, 16 de janeiro de 1990. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 14 DE 16 DE JANEIRO DE 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas e ROBERTO CARRICO CORRÊA, Chefe da Divisão de Conservação, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados recuperação da via de acesso ao Clube de Cabos da Polícia Militar do Estado, objetivando sua recomposição e tratamento superficial asfáltico, adjudicados com a firma A.F.COELHO. COM. IND. LTDA, de acordo com o contrato A.J.-146/89.

II - Designar o Engenheiro Civil ROBERTO CARRICO CORRÊA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº- 31-N/89 DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, 16 de janeiro de 1990. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 15 DE 16 DE JANEIRO DE 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, Chefe do Escritório de Fiscalização e LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente a construção de (02) duas pontes de madeiras de lei, localizadas na 6ª DR, rodovia PA-327, trecho: Santa Maria das Barreiras e Pa- 287, sobre o Rio Matinho; adjudicados com a firma O. SEABRA, ENGENHARIA, de acordo com o contrato A.J.-146/89.

II - Designar o Engenheiro Civil FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº- 31-O/89 DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, 16 de janeiro de 1990. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 16 DE 16 DE JANEIRO DE 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas e OSMAR LIMA SAMPAIO JÚNIOR, Chefe da Segunda Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente a restauração do trecho da rodovia PA-253, trechos BR-316/Broca da 2ª DR, adjudicados com a firma A.F. ENGENHARIA TERRAPLENAGEM LTDA, de acordo com o contrato A.J.-157/89.

II - Designar o Engenheiro Civil OSMAR LIMA SAMPAIO JÚNIOR, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº- 38-A/89 DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, 16 de janeiro de 1990. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 17 DE 16 DE JANEIRO DE 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais e CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Quinta Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente a construção e restauração de pontes de madeira de lei, localizadas nas rodovias, PA-153, trecho: BR-230/S.Geraldo/Vila Pígarra, e restauração, PA-153, trecho: BR-230/S. Geraldo do Araguaia/Vila Pígarra, adjudicados com a firma MATOS E SANTOS LTDA, de acordo com o contrato A.J.-159/89.

II - Designar o Engenheiro Civil CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº- 38-B/89 DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, 16 de janeiro de 1990. Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 27 DE 22 DE JANEIRO DE 1990 O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais e OSMAR LIMA SAMPAIO JÚNIOR, Chefe da Segunda Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados para a construção de uma ponte em madeira de lei, localizada na rodovia PA-108, trecho: BR-316-JAPIIM, adjudicados com a firma CONSOPON LTDA, de acordo com o contrato A.J.-78/89.

II - Designar o Engenheiro Civil OSMAR LIMA SAMPAIO JÚNIOR, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº nº-38-E/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Transportes em 22 de janeiro de 1990. ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 28 DE 22 DE JANEIRO DE 1990 O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas, ANTONIO NÓE CARVALHO DE FARIAS, Chefe da Sétima Divisão Regional e LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente a construção de uma (01) ponte em madeira de lei, sobre o Ig. Ca rindé (BREU 1), com dimensão de 16,00m x 4,20m, localizada no Km-1,5, da rodovia PA-256, trecho PA-451/PA-150, sob jurisdição da 7ª DR, adjudicados com a firma CONSTRUTORA BELLA LTDA, de acordo com o contrato A.J.-88/89.

II - Designar o Engenheiro Civil ANTONIO NÓE CARVALHO DE FARIAS, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº nº-19-S/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Transportes em 22 de janeiro de 1990. ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 29 DE 22 DE JANEIRO DE 1990 O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais e OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA, Chefe da quarta Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados de construção de uma (01) ponte em madeira de lei, na rodovia PA-407, trecho: Igarapé Miri/Maluatê na 4ª DR, adjudicados com a firma CONSTRUTORA BARRAL LTDA, de acordo com o contrato A.J.-023/89.

II - Designar o Engenheiro Civil OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº 19-P/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Transportes em 22 de janeiro de 1990. ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 30 DE 22 DE JANEIRO DE 1990 O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas, ROBERTO CARRICO CORRÊA, Chefe da Divisão de Conservação e LUIZ ANTONIO MATOS FLEURY DA FONSECA, Chefe da Divisão de Coordenação Auxiliar, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente a extensa e reparos diversos no prédio do Edifício sede da SETRAN, adjudicados com a firma CONSOPON-IND. COMÉRCIO LTDA, de acordo com o contrato A.J.-109/89.

II - Designar o Engenheiro Civil LUIZ ANTONIO MATOS FLEURY DA FONSECA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-19-D/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Transportes em 22 de janeiro de 1990. ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 31 DE 22 DE JANEIRO DE 1990 O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor do Departamento de Transporte Terrestres, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais e OSMAR LIMA SAMPAIO JÚNIOR, Chefe da Segunda Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente a reconstrução de (01) uma ponte em madeira de lei, sobre o Rio Patatuh, na PA-324, trecho Santa Luzia, Ipaerica, adjudicados com a firma F.N. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, de acordo com o contrato A.J.-141/89.

II - Designar o Engenheiro Civil OSMAR LIMA SAMPAIO JÚNIOR, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-31-T/89 DOC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Transportes em 22 de janeiro de 1990 ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 32 DE 22 DE JANEIRO DE 1990 O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas, ROBERTO CARRICO CORRÊA, Chefe da Divisão de Conservação e ANTONIO NÓE CARVALHO DE FARIAS Chefe da Sétima Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados a execução de serviços de Engenharia por Administração de Conservação de rodovias PA-451, trecho sob jurisdição da 7ª DR, adjudicados com a firma CONSPEL LTDA, de acordo com o contrato A.J.-140/88.

II - Designar o Engenheiro Civil ANTONIO NÓE CARVALHO DE FARIAS, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-31-U/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Transportes em 22 de janeiro de 1990. ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO Secretário

PORTARIA Nº 33 DE 22 DE JANEIRO DE 1990 O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSÁSZAR, Diretor do Departamento de Transporte Terrestre, LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais e CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Quinta Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente a construção de (02) pontes em madeira de lei, localizadas na rodovia PA-153, trecho São Domingos/São Geraldo do Araguaia, na 5ª DR, adjudicados com a firma F.N. DA SILVA CONSTRUÇÕES, de acordo com o contrato A.J.-142/89.

II - Designar o Engenheiro Civil CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-31-V/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Transportes em 22 de janeiro de 1990.
ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 34 DE 22 DE JANEIRO DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Diretor do Departamento de Transporte Terrestre, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas e LUIZ ANTONIO MATOS FLEURY DA FONSECA, Chefe da Divisão de Coordenação Auxiliar, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente-se pintura interna e reparos diversos do Edifício Sede da SE-TRAN, adjudicados com a firma CONSPON-IND, COMÉRCIO LTDA, de acordo com o contrato A.J-131/89.

II - Designar o Engenheiro Civil LUIZ ANTONIO MATOS FLEURY DA FONSECA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-31-K/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Transportes em 22 de janeiro de 1990.
ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 35 DE 22 DE JANEIRO DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Diretor do Departamento de Transporte Terrestre, LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais e CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Quinta Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente-se a construção de uma (01) ponte em madeira de lei sobre o Rio Santa Eliza na PA-150, trecho PA-275, Redenção, na 5ª DR, adjudicados com a firma F.N, DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, de acordo com o contrato A.J-148/89.

II - Designar o Engenheiro Civil CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-31-Z/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Transportes em 22 de janeiro de 1990.
ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 36 DE 22 DE JANEIRO DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Diretor do Departamento de Transporte Terrestre, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas e LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente-se a construção de uma (01) ponte em madeira de lei sobre o Rio Parim, localizado na rodovia PA-256, trecho Rio Capim/BR-010, na 7ª DR, adjudicados com a firma R.P. CONSTRUTORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, de acordo com o contrato A.J-154/89.

II - Designar o Engenheiro Civil FELICIANO SANT'ANNA SCERNI, Chefe do Serviço de Construção de Quarta Divisão Regional, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-38-C/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Transportes em 22 de janeiro de 1990.
ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 37 DE 22 DE JANEIRO DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
I - Designar os Engenheiros AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas, ROBERTO CARRICO CORREA, Chefe da Divisão de Conservação e RONALDO REIS FERREIRA, Chefe da Primeira Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente-se a construção de uma (01) ponte em madeira de lei sobre o Rio Parim, localizada na rodovia PA-256, trecho Rio Capim/BR-010, na 7ª DR, adjudicados com a firma CONSTRUTORA R.M. LTDA, de acordo com o contrato A.J-32/89.

II - Designar, o Engenheiro Civil DARIO PALHA FREIRE, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-19-R/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Transportes em 22 de janeiro de 1990.
ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 38 DE 22 DE JANEIRO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Diretor do Departamento de Transporte Terrestre, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas e LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados referente-se a construção e demolição de (01) uma ponte em madeira de lei, sobre o ig. Itá, no km-88, com as dimensões 23,0m x 8,40m, lado esquerdo e restauração de uma ponte em madeira de lei, sobre o ig. Carapari, na PA-140, trecho São Caetano/Bujari, na 1ª DR, adjudicados com a firma CONSTRUTORA BELEM, de acordo com o contrato A.J-156/89.

II - Designar o Engenheiro Civil LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do memº-38-D/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 22 de janeiro de 1990.
ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 39 DE 22 DE JANEIRO DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Diretor do Departamento de Transporte Terrestre, ROBERTO CARRICO CORREA, Chefe da Divisão de Conservação e CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, Chefe da Quinta Divisão Regional, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados para a execução dos serviços de recuperação da cobertura e salas do complexo do serviço de Pessoal do Edifício sede da SE-TRAN, adjudicados com a firma EMOB-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, de acordo com o contrato A.J-967/89, JANUÁRIO D.

II - Designar o Engenheiro Civil LUIZ ANTONIO MATOS FLEURY DA FONSECA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-30-B/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 22 de janeiro de 1990.
ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 40 DE 22 DE JANEIRO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas e LUIZ ANTONIO FLEURY DA FONSECA, Chefe da Divisão de Coordenação Auxiliar, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados para execução dos serviços de recuperação da cobertura e salas do complexo do serviço de Pessoal do Edifício sede da SE-TRAN, adjudicados com a firma EMOB-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, de acordo com o contrato A.J-967/89, JANUÁRIO D.

II - Designar o Engenheiro Civil LUIZ ANTONIO MATOS FLEURY DA FONSECA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-30-B/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 22 de janeiro de 1990.
ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário

(Ext. nº 21090 - Reg. nº 39266 - Dia: 16.02.90)

PORTARIA Nº 62 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas e LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados restauração da estrutura metálica de (04) pontes mistas (aço concreto), localizadas na PA-150, trecho: Marabá/Golanésia, sobre os Fios Moda, Zamba, Lari, Veão Burro na 5ª DR, adjudicados com a firma MONTEMIL LTDA, de acordo com o contrato A.J-135/89.

II - Designar o Engenheiro Civil LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-38-F/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 12 de fevereiro de 1990.
ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 63 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
I - Designar os Engenheiros FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR, Diretor do Departamento de Transportes Terrestres, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Divisão de Obras Contratadas e LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Medição, bem como a fiscalização dos serviços a serem executados restauração da estrutura metálica de (03) pontes mistas (aço concreto), localizadas na PA-150, trecho: Marabá/Golanésia, adjudicados com a firma MONTEMIL LTDA, de acordo com o contrato A.J-134/89.

II - Designar o Engenheiro Civil LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, para atuar como fiscal dos serviços mencionados no item I da presente Portaria, assunto do Memº-38-G/89-DOC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 12 de fevereiro de 1990.
ENGº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Secretário

(Ext. nº 21089 - Reg. nº 39265 - Dia: 16.02.90)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 051/90-GAB. PRES., de 06.02.90
INTERESSADO: IPASEP
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação
DESPACHO:

Nos termos de lei e de exposta dos motivos, autorizo a dispensa de licitação para aquisição de uma Camionete D-20 até porque os Veículos tem preço tabelado.

Publique-se,
Belém, 06.02.90
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELEM.

CARTÓRIO SARMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora MARTA INES ANTUNES-LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este meio, com o prazo de vinte (20) dias, ficam CITADOS, as requeridas OLGA REGINA RODRIGUES VIDAL e CECILIA MARIA RODRIGUES, de nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorados, bem como seus herdeiros ou sucessores, para responderem, querendo, no prazo de quinze (15) dias, que começara a fluir a partir do término do prazo fixado por este Edital, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhes move a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM, por falta de pagamento dos foros correspondentes do período de 1958 ate a presente data, no valor de Noz\$-9,42, com releção ao terreno edificado, nº 618, situado na Travessa Rui Barbosa, entre as Avenidas Nazarete e São Jerônimo, onde faz ângulo, com fundos projetados para a Trav. Benjamin Constant, medindo 28,90 metros de frente, lateral direita com 19,50 metros, lateral esquerda ao correr da Av. São Jerônimo, 10,30 metros, linha oposta a frente 28,50 metros, ou sejam 297,67 metros quadrados, onde, atualmente, encontra-se uma benfeitoria coletada sob o nº 564, com frente para a Av. Governador José Malcher, sob pena de revelia, ficando desde logo advertidos de que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelos requeridos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, pela Autora. E para que ninguém possa alegar ignorância, de futuro, foi expedido o presente edital, que será publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro de 1990.

Publique-se,
Belém, 06.02.90
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

Termo Judiciário de Bujaru.

EDITAL

O Doutor João Miralha Pereira, Pretor de Bujaru, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Maria de Socorro Pamplona Lobato, Promotora de Justiça de Bujaru, foram denunciados Sandoval Rodrigues dos Santos, brasileiro, paraense, casado, com o apelido de Sandoval, residente e domiciliado no M. de Concórdia do Pará a Av. Marechal Deodoro nº 1915 e sua amante Maria Inês Ferreira da Silva, com incursos nas penas do Artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente Edital com o prazo de 15 dias para que os denunciados, sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 03 de Abril de 1990, as 10:30 horas, a fim de serem interrogados pessoalmente sobre o crime acima mencionado. Bujaru, 09 de fevereiro de 1990. Eu, Escrivão, o subscrevi.

João Miralha Pereira
Pretor de Bujaru

Termo Judiciário de Bujaru.

EDITAL

O Doutor João Miralha Pereira, Pretor de Bujaru, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Doutora Maria de Socorro Pamplona Lobato, Promotora de Justiça de Bujaru, foram denunciados José Queiroz dos Santos, vulgo "ZEZÃO", brasileiro, cearense, casado, vendedores ambulantes, residente e domiciliado a Rua Constantino Nery nº 401, N. de Concórdia do Pará e Marco Suelio Dantas, brasileiro, paraense, solteiro, tratorista, residente a Rua Constantino Nery s/n no M. de Concórdia do Pará, como incursos nas penas do Artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente Edital, com o prazo de 15 dias, para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 03 de Abril de 1990, as 10:30 horas, a fim de serem interrogados pessoalmente sobre o crime acima mencionado. Bujaru, 09 de fevereiro de 1990. Eu, Escrivão, o subscrevi.

João Miralha Pereira
Pretor de Bujaru

deiros, os fatos alegados na inicial, pela Autora. E para que ninguém possa alegar ignorância, de futuro, foi expedido o presente edital, que será publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro de ano de 1990. Eu, Tereza Sinhá de Lourdes Sarmento de Oliveira, Escrivã do Cartório do 14º Ofício Cível, Privativo dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca, o subscrevi.

MARTA INES ANTUNES LIMA,
Juíza de Direito da 14ª
Vara Cível da Capital.

(Ext. nº 21105 - Reg. nº 39281 - Dia 16.02.90)

EDITAL DE CITAÇÃO DA SRA. BETTY HIEDA CAMPELLO TARACIUK, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, na forma abaixo: -

A DOUTORA MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO, na forma da lei.

FAZ SABER A quantos o presente EDITAL dela virem ou conhecimento tiverem, que através deste CITA A SRA. BETTY HIEDA CAMPELLO TARACIUK, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecer no prazo de QUINZE (15) dias a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move ANTONIO TARACIUCK, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Roberto Camelier, Passagem Motorizada nº 32 - Jurunas, tudo de acordo com o despacho a seguir transcrito: DESPACHO: - Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 20/03/90, às 9:30hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a Ré para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta sob pena de revelia. Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias. Belém, 04.12.89 (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO EM 12ª VARA CÍVEL, em certo que, não contestada a presente ação dentro do prazo legal, se presumirão como verdadeiros todos os fatos alegados pela Autora, para que de futuro a Ré não possa alegar ignorância dos fatos, expedi o presente edital e outros que sejam necessários, que serão publicados e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três, no Cartório do 12º Ofício da A.J.C. datilografado e assinado.

MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA
JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 12ª.
VARA CÍVEL. (G.Reg.30.566)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o Sr JOAO ALÉ CAVALCANTE, ora em lugar incerto e não sabido, Arrematante do bem, nos autos do Processo nº 2a JCT CP 48/87, onde JONILSON FERREIRA DIAS é reclamante e COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES é Reclamada, NOTIFICADO, a comparecer na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para assinar o AUTO DE ARREMATACÃO do bem arrematado.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de fevereiro de 1990. Eu, Maria Inês Antunes Lima, Juíza de Direito em Exercício, em nome do Sr. Diretor da Secretaria, o subscrevi.

MARTA INES ANTUNES LIMA
JUÍZA DE TRABALHO (G.Reg.30.937)

lia compareçam a este Juízo no dia 27 de março de 1990, às 10:00 horas a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Bujaru, 09 de fevereiro de 1990. Eu, João Miralha Pereira, Escrivão, o subscrevi.

João Miralha Pereira
Pretor de Bujaru

Termo Judiciário de Bujaru

EDITAL

O Doutor João Miralha Pereira, Pretor de Bujaru, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Doutora Wanilza Rodrigues Miranda Scerne, Promotora de Justiça de Bujaru, foi denunciado Sebastião Ramos Neto, brasileiro, solteiro, residente a Rua Bezerra de Menezes s/n, no M. de Condição do Pará, como incurso nas penas do Artigo 134 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, com o prazo de 15 dias, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 27 de Abril de 1990, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Bujaru, 13 de fevereiro de 1990. Eu, João Miralha Pereira, Escrivão, o subscrevi.

João Miralha Pereira
Pretor de Bujaru

Termo Judiciário de Bujaru

EDITAL

O Doutor João Miralha Pereira, Pretor de Bujaru, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Maria do Socorro Pamplona Lobato, Promotora de Justiça de Bujaru, foi denunciado Lucival Gonçalves de Oliveira, brasileiro, pernambuco, casado, 12

vredor, com 46 anos de idade, residente e domiciliado em Guajará-Açu, neste Município de Bujaru, como incurso nas penas dos artigos 213, 214 e 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital, com o prazo de 15 dias, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 06 de Abril de 1990, às 10:30 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Bujaru, 09 de fevereiro de 1990. Eu, João Miralha Pereira, Escrivão, o subscrevi.

João Miralha Pereira
Pretor de Bujaru

Termo Judiciário de Bujaru

EDITAL

O Doutor João Miralha Pereira, Pretor de Bujaru, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Doutora Maria do Socorro Pamplona Lobato, promotora de Justiça de Bujaru, foi denunciado Raimundo Alves dos Santos, brasileiro, cearense, solteiro, agricultor, domiciliado e residente à trav. do Km 82 da Rodovia PA-140, no M. de Condição do Pará e Zé Bondade que não possui qualificação nem endereço, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como na foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente Edital, com o prazo de 15 dias, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 30 de março de 1990, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Bujaru, 09 de fevereiro de 1990. Eu, João Miralha Pereira, Escrivão, o subscrevi.

João Miralha Pereira
Pretor de Bujaru

(G.Reg.30.946)

ILHA DE MARAJÓ HOTÉIS S/A - CGC/MF: 05.013.206/0001-70

RELATÓRIO DA DIRETORIA: SENHORES ACIONISTAS, EM OBEEDIÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, VIMOS SUBMETER A APERECIAÇÃO DE V.SAS, O RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 1989, ACOMPANHADO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA "ILHA DO MARAJÓ HOTÉIS S/A". COLOCAMO-NOS AO INTEIRO DISPOR DE V.SAS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS. SOURE(PA), 31 DE DEZEMBRO DE 1989. A) A DIRETORIA.

Table with columns for ATIVO, PASSIVO, and DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS. Includes sub-sections for BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 and DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.1989. 1)-DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ESTÃO SENDO APRESENTADAS DE ACÓRDO COM OS CRITÉRIOS COM TABELAS VIGENTES E FORAM ELABORADAS CONFORME PRECISITA A LEI Nº 6.404/76. 2)-PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: A) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS, FOI CONSTITUÍDA A PARTIR DA ANÁLISE DAS CONTAS A RECEBER COM BASE DE 3% SOBRE O SALDO DE DUPLICATAS A RECEBER QUE SE CONSIDERA SUFICIENTE PARA COBRIR AS EVENTUAIS PERDAS; B) INOBILIZADO, AS CONTAS EDIFICAÇÕES, LAGO ARTIFICIAL E TERRENO, FORAM REALIZADOS EM 02.02.1988 EM CZ\$ 64.406.647,27 SENDO CZ\$ 42.527.130,82, CZ\$ 6.904.516,45, CZ\$ 14.975.000,00, RESPECTIVAMENTE, LEVANDO EM CONTRA PARTIDA A INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL AÇÕES ORDINÁRIAS, AS DENAIS CONTAS FORAM AVALIADAS PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, E CORRIGIDO MONETARIAMENTE, SEGUINDO A VARIACÃO DAS OTM'S E DEPRECIADO PELO MÉTODO LINEAR DE ACÓRDO COM A VIDA ÚTIL DOS BENS, OBEDECENDO OS LIMITES DA LEGISLAÇÃO FISCAL. C) DIFERIDO, DEMONSTRADOS AO CUSTO E ACRESCIDOS DA CORREÇÃO MONETÁRIA; D) O PATRIMÔNIO LÍQUIDO ESTÁ CORRIGIDO COM BASE NA VARIACÃO DAS OTM'S.

DIRETORIA: SANDRA MARIA BARROSO RIBEIRO-DIRETORA PRESIDENTE, ADALBERTO CORINTO B. RIBEIRO-DIRETOR FINANCEIRO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: SANDRA MARIA BARROSO RIBEIRO-PRESIDENTE DO CONSELHO, LUIZ VITÓRIO BISE - MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINIST.

MARIA ANUNCIACÃO BRAGA
CRC/PA: 4601 - CPF/MF: 023.875.062-00
CONTADOR(A)
(Ext. nº 21108 - Reg. nº 39284 - Dia 16.02.90)

ATA DA 64ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa, às doze horas, reuniu-se pela sexagésima quarta vez, o Conselho de Administração da Companhia de Informática de Belém-CINBESA, com a presença dos senhores Luiz Paulo Leal da Gama Malcher, Presidente do Conselho e os Conselheiros Alberto Vieira de Souza, José Augusto Soares Affonso, Angelina de Jesus Vianna e Caio Júlio Salles Lanhoso Martins, para apreciar a matéria constante da pauta da convocação como segue: a) Indicação do nome para o cargo de Diretor Técnico; b) Homologar a licitação para auditoria externa do balanço de 1989 e c) D que ocorrer. Dando início a reunião, o Presidente do Conselho levou ao conhecimento do mesmo que manteve entendimentos com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Sahid Xerfan, representante legal da Prefeitura Municipal de Belém, Acionista Majoritária da CINBESA, tendo sugerido e sido aceito a indicação para o cargo de Diretor Técnico da Companhia, do analista de sistemas e professor Antonio Lacerda Lima. A competência, a responsabilidade e a seriedade são algumas das virtudes do indicado, que tranquilizam o Prefeito e o Conselheiro Presidente quanto ao futuro da Companhia na sua principal e vital área. Colocada em votação, à unanimidade dos presentes, foi aceita a indicação e de acordo com os artigos trinta e sete e trinta e oito - 37 e 38, do Estatuto Social da Companhia, foi eleito para o cargo de Diretor Técnico da CINBESA, para completar o mandato da atual Diretoria Executiva, a partir de oito de fevereiro de hum mil novecentos e noventa - 8 de fevereiro de 1990, o Analista de Sistemas ANTONIO LACERDA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Trav. Antonio Baena, 646 (seiscentos e quarenta e seis) Casa 23 (vinte e tres), portador da Carteira de Identidade, número 78.827 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete) expedida pela Polícia Civil do Estado do Maranhão, Cadastro Individual de Contribuintes - CIC, do Ministério da Fazenda, número duzentos e cincoenta e oito, ponto, duzentos e quarenta e tres, ponto, oitocentos e quarenta e sete, traco, vinte ou CIC no. 258.243.847-20. Passando para o item b da pauta, o CP informou aos presentes que procedeu a licitação para a auditoria externa nas contas do balanço de 1989, através da Carta Convite 02/90, tendo sido vencedora a firma AUDITEC - Escritório de Auditoria, Assessoria e Contabilidade Ltda, pelo critério do menor preço. Conforme determina o Estatuto Social, o Conselho resolveu por unanimidade homologar o resultado da licitação, autorizando a Diretoria Executiva a contratar a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

LUIZ PAULO LEAL DA GAMA MALCHER - Alberto Vieira de Souza
Conselheiro Presidente - Conselheiro
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO - Angelina de Jesus Vianna
Conselheiro - Conselheira

CAIO JÚLIO SALLES LANHOSO MARTINS - Conselheiro
REGISTRADO NA JUNTA Nº 000197.
(Ext. nº 21093 - Reg. nº 39269 - Dia: 16.02.90)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 1990, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 890555-05
Interessado: MIGUEL MQUEIRA DE OLIVEIRA
Origem: PMB-COMUS
Assunto: prestação de contas de 1988
Relator: Conselheiro Laércio Franco

Secretaria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1990.

a) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Secretário

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 1990, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 892255-00
Interessado: RAIMUNDO VENANCIO DE ALMEIDA PINTO
Origem: SAAE de Maracanã
Assunto: prestação de contas de 1988
Relator: Conselheiro Lecyr Riodades

Secretaria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1990.

a) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Secretário

(G.Reg. 30.933)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 026/90
Processo nº 78.095
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: FIRMINO DA ROCHA MESQUITA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publica do três(03) vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FIRMINO DA ROCHA MESQUITA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES

RURAS NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.095, referente ao Convênio SETEPS S/Nº, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 02 de fevereiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 027/90
Processo nº 78.309
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: LUIZ DEJARD DE MENDONÇA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ DEJARD DE MENDONÇA, Diretor Seccional da LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.309, referente ao Convênio SEPLAN 088/87, exercício de 1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 02 de fevereiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 028/90
Processo nº 78.204
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ANTONIO LOBATO SOARES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO LOBATO SOARES, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO MONTE ALEGRE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.204, referente ao Convênio IDESP/87, exercício de 1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 31.200,35 (trinta e um mil, duzentos cruzados e trinta e cinco centavos), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 02 de fevereiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 029/90
Processo nº 78.214
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.214, referente ao Convênio SEPLAN nº 467/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 02 de fevereiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 030/90
Processo nº 78.362
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ABELARDO COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ABELARDO COSTA, Ex-Prefeito Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.362, referente ao Convênio SEPLAN nº 189/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 195.754,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 02 de fevereiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 031/90
Processo nº 78.101
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: MAMEDE FARIAS EDORON

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MAMEDE FARIAS EDORON, Ex-Prefeito Municipal de MAGALHÃES BARATA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.101, referente ao Convênio SEDUC nº 013/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 02 de fevereiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 032/90
Processo nº 77.911
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que se

rá publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Ex-Prefeito Municipal de BREVES, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.911, referente ao Convênio SEPLAN nº 294/88.

Belém, 02 de fevereiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 033/90
Processo nº 78.205
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Ex-Prefeita Municipal de DEIRAS DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.205, referente ao Convênio SEPLAN nº 413/86 e Termo Aditivo, exercício de 1986, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 02 de fevereiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 034/90
Processos nºs 77.973, 77.982, 77.976 e 77.991
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 77.973, 77.982, 77.976 e 77.991, referentes aos Convênios nºs 512, 232, 118 e 121 / 88 e Termos Aditivos, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre os valores de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), Cz\$ 334.218,40 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis cruzados e quarenta centavos), Cz\$ 17.000.000,00 (dezoito milhões de cruzados) e Cz\$ 5.270.000,00 (cinco milhões, duzentos e setenta mil cruzados), respectivamente, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 02 de fevereiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

(G.Reg.30.759 - Dias 6,12 e 16 / 02 / 90)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Exmo. Sr. Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA exarou às fls. 57v. dos autos de Mandado de Segurança em que é Requerente: ELIEZER LUIZ JUCA SOARES (ADV. Murillo Caiado de Oliveira) e Requerida: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ, o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

HOMOLOGO, por sentença, nos termos do § único do artigo 158 do Código de Processo Civil, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 57, em consequência do que declaro extinto o processo, consoante as disposições do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Belém, 14 de fevereiro de 1990

Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 14 de fevereiro de 1990

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E., em exercício

O Exmo. Sr. Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA, exarou às fls. 91/91v. dos autos de Mandado de Segurança em que é Requerente: ESCRITÓRIO DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD (ADV. Ricardo H.T. Chami) e Requerida: O Exmo. Dr. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

"Vistos, etc..."

Concedo a Liminar requerida, em face da urgência da medida e da dificuldade, impossibilidade ou incerteza da reparação dos prejuízos que advirão da não sustação do ato concessivo da liminar deferida pela Autoridade impetrada. Solicitem-se as informações de praxe, remetendo-se às mãos do magistrado requerido cópias da inicial e dos documentos que a acompanham. Prazo legal.

Intime-se e Publique-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1990

Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém (Pa), 14 de fevereiro de 1990

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E., em exercício
(G.Reg.30.922)

3a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 17.018

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APLITE - CIAPESC-CIA. AMAZÔNIA DE PESCA E VERA LÚCIA SOUZA PINA (ADVS. CARLOS B. POTIGUAR E CÉSAR ZACHARIAS MARTYRES).

APÊLO - OS MESMOS

RELATOR : DÊS: CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA - Apelação Cível - Ação de Indenização. Ficando provado que as mortes aconteceram por falta de cursos necessários ao salvamento, e de considerar-se culpadas as empresas proprietárias e arrendatárias da embarcação. Apelação não provida. Decisão unânime.

VISTOS, ETC...

Acordam os Juizes componentes da Egrégia 3a. Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer das apelações e negar-lhes provimento, para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora - Desembargadores, Maria Lúcia Gomes dos Santos, José Alberto Maia e o Relator. Representante do M. Público Dr. Antonio César Borges.

O presente julgamento foi presidido pela Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos.

Belém, Pa., 24 de novembro de 1989

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 05 de Fevereiro de 1990.

EDGAR BARBOSA DE MORAES - Chefe do Serviço de Registro de Acórdão, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 17.019

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: PANIFICADORA FORNOSA LTDA. (ADV. CARLOS FERRO).
APELADO: IRACEMA DA SILVA LOURENÇO (ADV. ANTONIO LOURENÇO).

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - "Ação de Indenização. - Julgamento suspenso, até decisão da Ação rescisória movida pela autora contra a ré".

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, suspender o julgamento do recurso até decisão da Ação Rescisória, requerida pela apelada, onde discutem a validade da doação feita à Sra. Iracema e, em consequência, a legitimidade ou não da mesma no presente processo.

Belém, 05 de dezembro de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 08 de Fevereiro de 1990.

Sérgio Saccinno da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.020
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE : JOSÉ HENRIQUES (ADV. LEONAM GONDIM DA CRUZ)
 APELADO : Antonio Natalino Rodrigues (Adv. Solange Maria F. do Couto Dantas)
 RELATORA : DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Ação reivindicatória. - Uma vez que o autor prova ser o proprietário do imóvel e que o réu tem posse injusta do mesmo, julga-se procedente o pedido de reivindicação apresentado pelo autor.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, dar provimento ao apelo para julgar procedente a ação, condenando o réu, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor arbitrados estes em 20% sobre o valor da causa.

Belém, 12 de Dezembro de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
 Presidente

Desa. Lydia Dias Fernandes
 Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,

07 de Fevereiro de 1990

Perola Pacifico da Costa

Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro

de acordãos

ACÓRDÃO Nº 14.021
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
 APELANTE: MARIA DE FÁTIMA CÂMARA AMÉRICO (ADV. JÂNIO NAS CIMENTO).
 APELADO : CAMILLO ULIANA (ADV. FLORIANO BARBOSA).
 RELATORA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - Pedido de retomada de imóvel para uso próprio - Confirmação da decisão de 1º grau que decretou o despejo da ré, uma vez que o requerente reside em prédio alugado e é a primeira vez que pede.

Vistos, Etc. ...

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 26 de dezembro de 1.989

Des. RICARDO BORGES FILHO
 Presidente.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém 07 de fevereiro de 1.990.

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.022
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE : João Rodrigues Viana (Adv. Paulo Lamarão)
 APELADO : Lucas Matos de Almeida (Adv. Ana Maria Teixeira de Paula)
 RELATORA : DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Tratando-se de exceção derivada do território é relativa e deve ser arguida por intermédio de exceção, daí não se conhecer a preliminar de incompetência derivada do território, pois a parte não usou do meio apropriado. Não constitui cerceamento de defesa, quando a parte não manifesta seu direito de opção e ainda mais o contrato de locação não foi inscrito no Registro de Imóveis, com 30 dias de antecedência da alienação. A simples alegação, não pode o inquilino ser indenizado das benfeitorias.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da 1.ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, a unanimidade de votos, conhecer o recurso e negar provimento para manter a decisão de 1º grau.

Belém, 19 de Dezembro de 1989.

Des. Ricardo Borges Filho
 Presidente

Desa. Izabel Vidal de Negreiros
 Leão - Relatora
 Belém, 07 de Fevereiro de 1990

de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 14.023
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE : PERES SANCHES & CIA. LTDA (ADV. Clovis Malcher Filho)
 APELADO : José Ferreira Diogo (Adv. Paulo Ernesto de Souza)
 RELATORA : DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Não constitui cerceamento de defesa, o Juiz proferir diretamente o pedido, prolatando a sentença, quando a questão, de Mérito é unicamente de direito. O proprietário é parte legítima para retomar o imóvel com fundamento na denúncia vazia. Não dá ensejo à nulidade da sentença, um simples lapso da Juíza "a quo" quando a mesma apreciou e decidiu o pedido. Nega-se provimento ao apelo, quando a decisão de 1º grau está de acordo com a lei do inquilinato.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão de primeiro grau.

Belém, 19 de Dezembro de 1989.

Des. Ricardo Borges Filho
 Presidente

Desa. Izabel Vidal de Negreiros

Leão - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Fevereiro de 1990

Perola Pacifico da Costa

Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.024
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE : MARILENA DA ROCHA CABRAL (ADV. Ana Maria de Andrade Santos)
 APELADO : ANTONIO FERREIRA AREDE (ADV. Manoel A. Paiva).
 RELATORA : DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Preliminar de Preclusão - A preclusão não opera em relação ao Juiz. Preliminar rejeitada por unanimidade de votos. A petição inicial não preencheu os requisitos legais capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará o Juiz que a emende e complete no prazo de dez dias.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da 1.ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, a unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar provimento para anular o feito a partir da citação, para que se observe o que dispõe o art. 284 do Código de Processo Civil.

Belém, 19 de Dezembro de 1989.

Des. Ricardo Borges Filho
 Presidente.

Desa. Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém 07 de Fevereiro de 1990

Perola Pacifico da Costa

Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.025
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE : GERUZA SANTOS DE CAMPOS (ADV. MARIA DE NAZARE CHAAR CHAVES).
 APELADO : GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (ADV. ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA).
 RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA - Gratificações incorporadas não são consideradas como reduçibilidade de vencimento.

Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acórdam, em turma julgadora, os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando o relatório de fls. 124/125, por maioria de votos, vencida a Des. Lydia Dias Fernandes, conheceram do recurso, porém negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 26 de dezembro de 1.989

Des. RICARDO BORGES FILHO
 Presidente

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém 07 de fevereiro de 1.990.

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.026
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE : ROSANE BAGLIOLI E OUTROS (ADV. José H. Lima)
 APELADO : JOSÉ MARIA SALGADO V. FILHO (ADV. Deusdedit Brasil)
 RELATOR : DES. CARLOS GONÇALVES

EMENTA: Ação de Indenização

Cobrança de valor correspondente, a danos causados em imóvel locado. Produção antecipada de provas de vidamente realizada e homologada. Preliminar de incompetência do Juízo não conhecida por preclusão e impropriedade da alegação de excesso. No mérito, confirma-se a decisão em vista da existência de contrato devidamente assinado pelas partes, comprovando o recebimento em perfeitas condições.

Vistos, etc...

Acórdam, em Turma Julgadora, os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando o relatório de fls. 129/130, preliminar de nulidade da sentença, não conhecida, por incompetência do Juízo unanimemente. No mérito negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida à unanimidade.

Belém, 26 de Dezembro de

1989.

Des. Ricardo Borges Filho
 Presidente

Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Fevereiro de 1990

Perola Pacifico da Costa

Perola Pacifico da Costa
 Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 14.027
 AGRADO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE MARABÁ
 AGRAVANTE: BENTO JOSÉ DE SOUZA E OUTROS (ADV. WILLER GOMES).
 AGRAVADO: ANTONIO CEZAR MIRANDA (ADV. TUFY MUTRAN NETO).
 RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA - Preenchido os requisitos do artigo

927 do C.P.C. Provada que a turbacão da ta de menos de ano e dia através de justificacão em audiência, para qual é citado o requerido, deverá ser concedida a liminar pedida. Não há necessidade de prova irrefutável, uma vez que a qualquer momento poderá ser revogada. Agravo conhecido e improvido.

Vistos, Etc, ...

Acórdam, em turma julgadora, os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando o relatório de fls. 89/90, conheceram do recurso porém negaram provimento ao agravo, mantendo em todos os seus termos a decisão recorrida a unanimidade.

Belém, 26 de dezembro de 1.989.

Des. RICARDO BORGES FILHO
 Presidente.

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
 Relator.

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém 07 de fevereiro de 1.990.

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.028
 REREXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA COMARCA DE CASTANHAL.
 SENTENCIANTE: JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASTANHAL.
 SENTENCIADA : MARIA DO SOCORRO REIS DE SA (ADV. WALDEMAR F. VIANNA)
 RELATORA : DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "São inexistentes os atos praticados pelo advogado sem a competente procuração".

Vistos, etc...
ACÓRDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, reexaminado a decisão de fls. julgar extinto o processo por falta de representação da parte autora. Belém, 17 de outubro de 1989.

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Fevereiro de 1990.

Sérgio S. da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.029
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTE: FROTA AMAZÔNICA S/A (ADV. SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA).
EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO Nº 16.104 DE 23 DE MAIO DE 1989.
RELATORA : DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "Embargos de Declaração. - Cerceamento de defesa. Provedimento em parte dos embargos, para corrigir o número da folha do processo a partir da qual deve ser anulado o mesmo, que é a de número 276 e não a de número 200 como consta do acórdão".

Vistos, etc...
ACÓRDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, aos Embargos de Declaração, para corrigir o número da folha a partir da qual foi anulado o processo que é 276 e não 200 como consta do acórdão. Quanto aos demais pedidos não há dúvida nem omissão na referida decisão.
Belém, 26 de dezembro de 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de Fevereiro de 1990

Sérgio S. da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.030
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (ADV. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA).
AGRAVADO: FAZENDA AURÁ S/A (ADV. IONE ARAIAS RODRIGUES).
RELATORA. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - O autor da Ação Cautelar Preparatória deve declinar o nome da Ação que pretende propor.

Vistos, Etc, ...
Acórdam os Juizes da 1ª. Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao agravo para acolher a preliminar a fim de extinguir o processo. O requerente de via apontar a Ação que pretendia propor.

Belém, 07 de novembro de 1.989

Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém 07 de fevereiro de 1.990.

Sérgio S. da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.031
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA (ADV. CARLOS FERRO).

APELADA : ANA PAULA DA COSTA TEIXEIRA (ADV. MANGUE MARTINS)
RELATORA : DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "O locador, proprietário de imóveis locados a terceiros, pode escolher um para sua residência".

Vistos, etc...
ACÓRDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.
Belém, 12 de dezembro de 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Fevereiro de 1990

Sérgio S. da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.032
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: CARLOS DINIZ E OUTRA (ADV. MANOEL PEDRO).
APELADO: ALEXEY RICKMANN WINKLESSKI DE FRANÇA (ADV. ANTONIO JORGE ABELÉM).
RELATORA. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA - Ação Renovatória de Locação - Extinção do Processo nos termos do inciso VI, do artigo 267 do Código de Processo Civil - Recurso provido para que a Exma. Sra. Juíza examine o mérito da causa.

Vistos, Etc, ...

Acórdam os Juizes da 1ª. Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento a Apelação para que a Juíza julgue o mérito da causa.

Belém, 12 de dezembro de 1.989.

Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 07 de fevereiro de 1.990.

Sérgio S. da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.033
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL
APELANTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (ADV. MARCO AURELIO DE A. BUARQUE).
APELADO: POSTO YAMAGA LTDA (ADV. JOÃO RIBEIRO LIMA).
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - "Ação de Indenização. - Apelação provida para considerar o apelante parte ilegítima para figurar no processo como réu uma vez que a questão girava em torno de um cheque pertencente ao ora apelado e extraviado pela mesma".

Vistos, etc, ...

Acórdam os Juizes da 1ª. Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento a Apelação para julgar o Banco parte ilegítima para figurar no processo como réu".

Belém, 05 de dezembro de 1.989

Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de fevereiro de 1.990.

Sérgio S. da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.034
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: RADIOLUX S/A (ADV. ELIAS ALMEIDA)
APELADO: José Tavares Ferreira (Adv. Maria da Conceição Cardoso Mendes)
RELATORA: DESA. Izabel Vidal de Negreiros Leão

EMENTA: O Juiz de Ofício pode ordenar a realização de quaisquer prova, não constituindo nulidade do feito.
Diante da irrelevância do documento anexado aos autos, a falta de audiência da parte adversa, não constitui cerceamento de defesa.
Tratando-se de retomada com fundamento na denúncia vazia, basta a vontade do locador para retomar o imóvel.
Verba advocatícia corrigida em face do seu arbitramento excessivo.

Vistos, etc...
Acórdam os Desembargadores da 1ª. Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe dar provimento para corrigir a verba advocatícia que arbitro em 15% do valor da causa.

Belém, 19 de Dezembro de 1989

DES: Ricardo Borges Filho
Presidente

Desa. Izabel Vidal de Negreiros

Leão-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Fevereiro de 1990

Sérgio S. da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 14.035
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA E STOCK CAR COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. (DR. FERNANDO WANZELLER)
APELADO: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A. (DR. MARCIO OLIVAR B. DA COSTA)
RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE N. LEÃO

EMENTA - SENDO OS CREDORES SOLIDÁRIOS, A EXECUÇÃO PODE SER AJUIZADA POR UM DELES. UMA DAS PARTES JUNTANDO DOCUMENTOS NOVOS E NÃO SENDO OUVIDA A PARTE ADVERSA, NÃO CONSTITUI NULIDADE E NEM CERCEAMENTO DE DEFESA, QUANDO SE TRATA DE DOCUMENTO IRRELEVANTE. AO DEVEDOR CABE A PROVA DO PAGAMENTO DO TOTAL OU PARTE DO DÉBITO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO DE 1ª GRAU.

BELÉM 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

DESA. IZABEL VIDAL DE N. LEÃO - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE. EM 7 DE FEVEREIRO DE 1990
Sérgio S. da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 14.036
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE: DARCY DALBERTO ULIANA (DR. CARLOS RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS)
EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 16543
RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO DE CINCO (5) DIAS O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. CONTA-SE O DIA SEQUINTE A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL QUE CONTÉM A INTIMAÇÃO. NÃO SENDO CUMPRIDO O PRAZO DETERMINADO POR LEI, O RECURSO É INTEMPESTIVO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 1ª TURMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, UNANIMEMENTE NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS POR SEREM INTEMPESTIVOS

BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

DES. CARLOS FERNANDO DE S. GONÇALVES
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 7 DE FEVEREIRO

DE 1990)
Será Sacyico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 14.031

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS BASTOS LISBOA (ADV. WILSON DA HÁS JORGE FILHO).

APELADO: MARIA DE JESUS NEVES TOCANTINS (ADV. RUY VILLAR' SAMPAIO).

RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA - Despejo por infringência contratual. Pagamento realizado após o prazo da notificação, caracterizando a mora. Recurso conhecido e improvido.

Vistos, Etc, ...

Acórdam, em turma julgadora, os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 84/85, conheceram o recurso, porém lhe negaram provimento à unanimidade.

Belém, 26 de dezembro de 1.989

Des. RICARDO BORGES FILHO
PresidenteDes. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Relator.

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 07 de fevereiro de 1.990.

Será Sacyico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefa do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.038

REEXAME DE SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU - ICARAPÉ AÇU

SENTENCIANTE: JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ICARAPÉ AÇU

SENTENCIADO: MARIA ESPERANÇA ALVES CORRÊA (ADV. SELMA NO GUEIRA DE FREITAS).

RELATOR: CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA - Separação judicial contenciosa réu em lugar incerto, e não sabido cita-se por Edital, exigindo a nomeação de um curador especial para defesa do ausente. Há necessidade de nomeação de curador ao vínculo, conforme determina a lei. Apelo de ofício conhecido e anulado para serem feitos as nomeações citadas

Vistos, etc, ...

Acordam, em turma julgadora, os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando o relatório em anexo, conheceram do recurso, dando-lhe provimento para anular a decisão a partir do Edital, nomeando-se curador ao vínculo e curador, especial, unanimemente.

Belém, 19 de dezembro de 1.989.

Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente.Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Relator.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 07 de fev

de 1990)

Será Sacyico da Costa

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefa do Serviço de

Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.039

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: GELAR S/A-IND. ALIMENTÍCIAS E OUTROS (ADV. Hamilton R. Gualberto)

APELADO: BANERJ-BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV. Aury Souza Silva)

RELATOR: DES. CARLOS GONÇALVES

EMENTA: Execução Cambial Crédito devidamente inscrito na falência. Impossibilidade de prosseguimento da execução contra avalistas, uma vez que os títulos originais deverão servir de comprovante da obrigação cambiária devidamente habilitada na massa.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora, os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando o relatório anexo, unanimemente, rejeitaram a preliminar de incompetência do Juízo. No mérito deram provimento ao apelo para anular a sentença invertendo-se o Ônus da Sucumbência à unanimidade.

Belém, 26 de Dezembro de 1989

Des. Ricardo Borges Filho
Presidente
Des. Carlos Gonçalves
Relator

07 de Fevereiro de 1990

Será Sacyico da Costa

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefa do Serviço de

Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.040

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTE: JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA MORAES (ADV. RAIMUNDO HERMOGENES DE SOUZA)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Existindo contradições nas respostas aos quesitos pelo conselho de sentença e inobservação o que dispõe o art. 489 do código de processo penal, anula-se o julgamento.

Vistos, etc...

Acórdão os Desembargadores, da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas, acolher a Preliminar de Nulidade do julgamento feito pelo Conselho de Sentença, em face a inobservância do art. 489 do Código de Processo Penal.

Belém, 19 de dezembro de 1989.

Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Fevereiro de 1990

Será Sacyico da Costa

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefa do Serviço de

Registros de Acórdão

ACÓRDÃO Nº 14.041

RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA PENAL

RECORRIDO: WALDO DO CARMO DA GAMA E SILVA (ADV. LIGIA PAULA BASTOS C. DE OLIVEIRA).

RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EMENTA - Não pode ser considerado legítima defesa quem age em excesso a repelir injusta agressão. Não havendo a moderação dos meios necessários não poderia ser reconhecida a legítima defesa. Apelo conhecido e provido.

Vistos, etc...

Acordam, em turma julgadora, os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando em anexo, conheceram do recurso, e lhe deram provimento para reformando a decisão recorrida, determinar a MM. Juíza "a quo" prossiga do feito e decida como de direito, à unanimidade.

Belém, 19 de dezembro de 1.989

Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Relator

Diretoria Judiciária do TJE, - Belém, 07 de fevereiro de 1.990.

Será Sacyico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefa do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.042

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: RAIMUNDO CORDEIRO DE AZEVEDO (ADV. FLORACY DE JESUS).

APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - Havendo dúvida com relação a culpa do réu, deve-se sempre preferir o que é favorável ao mesmo, nos termos da regra de interpretação, "In dubio pro reo"

Vistos, Etc, ...

Acórdam os Juizes da 1ª. Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, de votos, dar provimento ao recurso para absolver o réu da acusação que lhe fez a Justiça Pública.

Belém, 07 de novembro de 1.989

Des. RICARDO BORGES FILHO
Presidente.DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de fevereiro de 1.990

Será Sacyico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefa do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.043

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

AUTOR: FAZENDA SÃO MIGUEL S/A (ADV. Paulo Lamarão)

RÉUS: Orlando Dias Vieira e sua mulher (Adv. Alberto Fares Akel)

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Ação rescisória. Sentença homologatória. Impropriedade. Carência de ação. A sentença que homologa liquidação de sentença é rescindível pela mesma maneira como o são os atos jurídicos em geral, não mediante ação rescisória, razão pela qual revela-se carecedora desta aquela que a intenta em tal situação.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores que integram as Câmaras Cíveis Reúndidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em julgar a promovente carecedora da ação.

Belém, 18 de Dezembro de 1989

Des. Steleio Menezes - Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 08 de Fevereiro de 1990

Será Sacyico da Costa

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefa do Serviço de

Registros de Acórdão.

(G. Reg. 30.891)

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 14.044

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: NEONETE PANTOJA FLEXA (ADV. JOSÉ ANTONIO COELHO).

AGRAVADO: HILDEBERTO MARANHÃO DOS SANTOS (ADV. GLAIRSON FUGUEIREDO).

RELATOR: DES. NELSON AMORIM.

EMENTA: DESISTÊNCIA DE RECURSO. TENDO OS ADVOGADOS DAS PARTES DESISTIDO DO RECURSO, DELE NÃO SE CONHECE POR FALTA DE OBJETO. DECISÃO UNÂNIME.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO POR FALTA DE OBJETO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO DE FLS. E DO VOTO DO RELATOR, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA JULGADO.

BELEM, 14 de dezembro de 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO: PRESIDENTE.

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELEM, 12 DE FEVEREIRO DE 1990.
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO.

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº **17.045**
APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO DA CAPITAL APELANTE: E RECORRIDO: ARIVALDO MARTINS DE SANTANA (ADV. CARLOS PLATILHA). RECORRIDO: E RECORRENTE; ARIOLINDO NERES DE SOUZA. (ADV. REYNALDO DA SILVEIRA) RELATOR: DES. NELSON AMORIM.

EMENTA: ATO ILÍCITO, ACIDENTE DE VIAÇÃOZ INDENI

ZACÃO DE DANOS. A DENUNCIACÃO À LIDE NÃO AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS DO VERDADEIRO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RESPONSÁVEL PELO SINISTRO. NÃO EXCEUI A OBRIGATORIEDADE DE DENUNCIACÃO DO MESMO TAMBÉM NA AÇÃO PRINCIPAL. A RESPONSABILIDADE PELA CITAÇÃO DO DENUNCIADO É DO DENUNCIANTE, SOB PENA DA AÇÃO PROSEGUIR APENAS CONTRA SI. O COM PARECIMENTO DO DENUNCIADO A JUÍZO PARA CONTESTAR OU NEGAR A SUA CONDIÇÃO, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DO DENUNCIANTE PROSEGUIR NO FEITO COMO LITISCONORTE, PARA A DEFESA DE SEUS INTERESSES (INTELGÊNCIA DOS ARTS. 72 e 75 DO CPC). PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE REJEITADA.

EMBORA O ADVOGADO DO RÉU NÃO TENHA APRESENTADO NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL A PROCURAÇÃO, O INSTRUMENTO PARA ESTE FIM ANEXADO NA CAUTELAR APENSA AOS AUTOS PRINCIPAIS SUPRE AQUELA INREGULARIDADE: PRELIMINAR DE NULIDADE DA CONTESTAÇÃO REJEITADA.

NÃO TENDO A MAGISTRADA SE MANIFESTADO A RESPEITO E NEM MANDADO DUVIR O APELANTE, A ARGUIÇÃO DE DESERÇÃO DO RECURSO, NÃO PODERÁ SER ACEITA, SOB PENA DE CERCEAMENTO DE DEFESA: PRELIMINAR TAMBÉM REJEITADA.

A VERBA ADVOCATÍCIA DEVE INCIDIR SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E NÃO DA CAUSA, EX VI DO ARTIGO 20, 3º DO CPC. A ATUALIZAÇÃO DA INDENIZAÇÃO SENDO FEITA ATRAVÉS DE CONDENAÇÃO EM CORREÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR DO EVENTO DELITUOSO, EXCLUI A CONDENAÇÃO TAMBÉM EM JUROS DE MORA. RECURSO ADESIVO PROVIDO APENAS EM PARTE, AFIM DE CORRIGIR A INCIDÊNCIA DO CÁLCULO DA VERBA ADVOCATÍCIA.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, OS DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELAS PARTES E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU-VENCIDO E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR-APELADO, AFIM DE ALTERAR O CÁLCULO DA VERBA ADVOCATÍCIA, QUE SERÁ SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E NÃO DA CAUSA.

BELEM, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO: PRESIDENTE

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELEM, 08 DE FEVEREIRO DE 1990.
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO-PERÓLA PACÍFICO DA COSTA

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº **17.046**
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: ALCIO GOMES MOREIRA (ADV. ORLANDO ANTONIO FONSECA).

APELADO: JOÃO ALBERTO AMARAL.

RELATOR: DES. NELSON AMORIM.

EMENTA: DESISTÊNCIA DE RECURSO. EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 501 DO CPC A DESISTÊNCIA DE RECURSO, SENDO UMA DECLARAÇÃO UNILATERAL DE VONTADE, EXTINGUE A MARCHA PROCESSUAL IMEDIATAMENTE SEM NECESSIDADE DE PRÉVIA HOMOLOGAÇÃO, OU QUALQUER OUTRA FORMALIDADE.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR FALTA DE OBJETO, EM FACE DA DESISTÊNCIA DO RECURSO.

BELEM, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO: PRESIDENTE.

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM: RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELEM, 08 DE FEVEREIRO DE 1990.
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO.

ACÓRDÃO Nº **17.047**

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA APELAÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL APELANTE: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA. (ADV. OSVALDO SERRÃO). APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES.

EMENTA: COMPROVADA NOS AUTOS A AÇÃO DELITUOSA (TENTATIVA DE FURTO). CONFIRMA-SE A DECISÃO DE 1º GRAU.

ANTE O EXPOSTO. ACORDAM OS DESEMBARGADORES, DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO -PRESIDENTE.

(a) DESA. CLIMENIE BERNADETTE, DE ARAUJO PONTES.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELEM 12 DE FEVEREIRO DE 1990.
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO.

ACÓRDÃO Nº **17.048**

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: IBEL S/A CONSERVAS ALIMENTÍCIAS E DIOGO VIUDES BONILHO (ADV. ADALBERTO G. NETO)

APELADO: BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTOS S/A (ADV. ANA MARIA F. B. DO CARMO)

RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: A cambial assinada em branco po de ser completada pela credor - Promissória revestida das formalidades legais é título de dívida líquida e certa.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 15 de Dezembro de 1989

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS Presidente

DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de Fevereiro de 1990

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº **17.049**

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ (ADV. SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA).

APELADO: AGRO-PECUÁRIA ITAPURA (ADV. JOSÉ AUGUSTO TORRES PBTIGUAR).

RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA - Cerceamento de defesa - Julgamento antecipado da lide - Alegação rejeitada já que a prova é exclusivamente documental Denúnciação da lide - Não cabendo regresso, não há possibilidade de denunciação da lide - O vendedor que afirma no contrato estar a coisa livre de encargos, é responsável pelo pagamento de quaisquer ônus, porventura existentes.

Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 15 de dezembro de 1.989

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS Presidente

Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 12 de fevereiro de 1.990.

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE SOURE

ACÓRDÃO Nº **17.050**

AGRAVANTE: JEDÁ MARIA AMARAL LEITE (ADV. JORGE ARISTEU PAMELONA)

AGRAVADAS: ELIETE DA SILVA DIAS E OUTROS (ADV. JOSÉ DA SILVA SALDANHA)

RELATORA : DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: Para que seja destituída judicialmente a Diretoria eleita de pessoa jurídica é necessária a comprovação efetiva de grave faltas.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em dar provimento em parte ao agravo para anular a destituição da Diretoria da Caixa Agrícola "Boa Esperança".

Belém, 24 de novembro de 1989

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS Presidente

DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém 12 de Fevereiro de 1990

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº **17.051**

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APE: GERALDO MEIRA COUCEIRO E ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DO ITERPA (ADV. BENEDITO DAVID E OUTRO)

APDO: LUNORTE INDUSTRIA COMERCIO LTDA (ADV. JERONIMO BARREIROS)

RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS.

EMENTA: A falta de intervenção do Ministério Público não acarreta nulidade, quando não é evidente o interesse público - Sentença que não aprecia reconvenção é nula.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em acolher a presente preliminar e decretar a nulidade da sentença.

Belém, 15 de dezembro de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente

Desa. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de janeiro de 1990.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdão.

(G.Reg.30.908)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Recorrido BRASILTÓN-BELEM HÓTEIS E TURISMO S/A (Adv. Eudiracy Silva e outros) o Recurso Especial interposto por ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA (Adv. Luiz Roberto Meira e outro), a fim de apresentar impugnação no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de fevereiro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. WALTER SILVA SANTOS (Adv. Raimundo Costa) e Apdos. WALTER SILVA SANTOS JUNIOR E OUTROS (Adv. Francisco Caetano), o Exmo. Sr. Des. Vice Presidente, no impedimento do Presidente, examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Apte., exarou despacho que tem esta conclusão:

Quanto a suposta ofensa ao artigo 5º, inciso II da Constituição Federal, de igual modo não merece acolhida eis que, tal preceito não foi objeto do V. Aresto impugnado, faltando-lhe pois, o indispensável requisito do prequestionamento nos termos das Súmulas 282 e 356, do Supremo Tribunal Federal.

- gal "Renato Chaves". -Int. Em, 31.01.90". Juiz: PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIA ALZERINDA DA PAIXÃO SILVA. Interessado: JOSÉ DA PAIXÃO SILVA. Despacho: "Intime-se o Dr. Curador à Lide para assinar o termo de fls. 15/verso, bem como o Termo de Compromisso de fls. 09 do processo. -Int. Em, 31.01.90. Juiz de Direito".
- 2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARILTON MARQUES DA COSTA. Interessado: MARIA RIBEIRO DA SILVA. Despacho: "Intime-se o Dr. Curador à Lide para assinar o termo de fls. 18; bem como o Termo de Compromisso de fls. 13. -Int. Em, 31.01.90. Juiz de Direito - PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA".
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: FINASA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, S/A. Réu: RICARDO CESAR VIEIRA DA SILVA. Sentença: "Homologo a decisão de fls. para que produza seus devidos e legais efeitos. Em consequência julgo extinto o presente; transitado em julgado entregue a documentação que acompanha a inicial, juntado-se xerox. Em, 12.02.90". Advogado: Carlos Alberto Ferro e Silva.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Para uso Próprio). Autora: FRANCISCA ALVES DE ALENCAR. Réu: ZITO BARBOSA DA SILVA. Despacho: "Contado e preparado. Em, 12.02.90". Advogados: Maria da Graça Rossi Jorge e José Fernandes Chaves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOEL FERREIRA DE JESUS. Inventariante: EDUARDO MONTEIRO DE JESUS. Despacho: "Digam as partes sobre a partilha. Em, 12.02.90". Advogada: Magali da Silva Santa Rosa.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: BEL PISCINA LINDA. Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS. Despacho: "Intime-se o apelante a justificar a falta de preparo, em 48 horas. Em, 12.02.90". Advogados: Thaís E. R. Pereira e Celso Burlamaqui Freire.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: KELLY SARALVA DO ALMARAL JUNIOR. Réu: TSUGUO KOYAMA. Despacho: "Provado nos autos a quitação, julgo por sentença, extinto o presente processo. Em, consequência, arquivar-se. Em, 12.02.90". Advogados: Aloides da Silva Alcântara e Tsuguo Koyama.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JÚLIA ANADOR DA CONCEIÇÃO. Inventariante: RAIMUNDO FERNANDES COELHO. Despacho: "Nomeio como inventariante Raimundo Fernandes Coelho; preste o compromisso legal, e apresente as primeiras de clarificações. Em, 12.02.90". Advogado: Leogênio Gonçalves Gomes.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: ELLIZIA DA SILVA COSTA. Ré: SO TERRA - Construtora e Imobiliária Ltda. Despacho: "Defiro a petição de fls. 30. Proceda-se o levantamento da quantia com as cautelas de estilo. Baixe-se ao Contador. Em, 12.02.90". Advogados: Benedito José da Silva Santana e George Amorim Paes.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: FRANCISCO NUNES SALGADO (Causa Própria). Ré: ROSÂNGELA LIMA FAVACHO. Despacho: "Cite-se a requerida, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 05.03.90., às 11:00 horas. Se o consignado vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa. Em, 12.02.90". Advogado: Francisco Nunes Salgado.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - Por Acidente de Veículos. Autor: MOACIR DIAS DA SILVA. Ré: JORGE G. LIMA - AVEO MECÂNICA DIESEL (Firma Individual). Despacho: "Designo o dia 08.03.90., às 10:00 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se o requerido e dê-se ciência. Em, 12.02.90". Advogado: Luiz Guedes Sampaio.

Belém, 12 de fevereiro de 1990.
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1990 - 2ª FEIRA
PODERE JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ.
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LÊIXO
EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES:
4ª VARA:
Processos n.ºs: 122/89; 189/89; 190/89; 324/89; 341/89; 454/89; 725/89; 61/90; 62/90; 63/90; 64/90; 65/90; 66/90; 67/90; 68/90;
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES:
4ª VARA:

- Proc. nº 189/89 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exqt: - VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUAPANÇA E EMPRES. TIPO.
Adv: - Maria Antonete Machado Tárrio
Ext: - Alfredo José Fonseca Santos
Desp: - Citem-se, por CARTA PRECATÓRIA.
- Proc. nº 190/89 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exqt: - VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUAPANÇA E EMPRES. TIPO
Adv: - Maria Antonete Machado Tárrio
Ext: - Clementino Camara Neto
Desp: - Citem-se por CARTA PRECATÓRIA.
- Proc. nº 341/89 - DESPEJO
Aut: - Antônio das Graças Sirothau Melo
Adv: - Jeanette A. Cassab Prado
Ré: - SAFARI - Agência de Viagens e Turismo // Ltda.
Adv: - Luziano de Paula Cavallero
Desp: - Designo o dia 28/02/1990, às 11hs, para a purgação da mora, nos termos do despacho inicial e levando-se em consideração o aluguel constante do cálculo de fls. 34.
- Proc. nº 324/89 - DESPEJO
Aut: - Walquíria do Carmo Gadelha
Adv: - João Batista Figueira Marques - APELADO
Réu: - Paulo Sérgio da Souza Paula
Adv: - José Fernandes Chaves - APELANTE
Desp: - Subem os autos ao EGRERIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, com as cautelas legais.
- Proc. nº 454/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO PARÁ - IONPA
Adv: - Yolanda Monteiro Nunes
Ré: - Anna Garcia Camacho
Adv: - Rui Guilherme S. Filho
Desp: - Deposite-se.
- Proc. nº 61/90 - DESPEJO
Aut: - José Ohana Halum Jacob
Adv: - Alida Van Den Berg
Ré: - Ivani Maria da Silva Braga
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida a purgação da mora, dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36 da Lei nº 6.649/79, devendo o duplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, / juros de mora, custas e despesas judiciais, e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o sr. escrivão do feito autorizado a receber, digo a receber, entregando-se, posta riormente, ao autr, com as cautelas legais.
- Proc. nº 62/90 - IMISSÃO DE POSSE
Aut: - José Antônio Ramos Alves
Adv: - Inês de Fatima Alves
Réus: - Haldemar Pinto das Neves e sua mulher
Desp: - Complemento o autor a inicial, juntando do documento essencial à propositura da ação, em dez (10) dias.
- Proc. nº 63/90 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - Espólio de Octavio Augusto de Bastos Meira
Adv: - Paulo Rúbio S. Meira
Réu: - Jorge Suleiman Kawage
Desp: - CITE-SE.
- Proc. nº 64/90 - EXECUÇÃO
Exqt: - Branch INDUSTRIAL Ltda.
Adv: - Patricia Rodrigues Lage
Ext: - FIK SHIK MAGAZINE Ltda.
Desp: - CITE-SE.
- Proc. nº 65/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Aderbal Santos Melo
Adv: - Manoel M. da Silva Neto
Réu: - Alonso Moraes Martins
Desp: - I - Cite-se para receber, em Cartório, a importância oferecida no dia 7/03/90, às 11hs, // sob pena de ser efetuado o depósito, ou, querendo, contestar dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de // 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações / periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) / dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV - Conste do Mandado as advertências do artigo 319, do C.P.C. IV - Conste do Mandado as advertências das ... V - O depósito deverá ser em Cadernetas de Poupança do Banco do Estado do Pará. S/A.
- Proc. nº 66/90 - ALIMENTOS (oferecimento)
Aut: - Raul Fernando Carvalho Nazareth
Adv: - Rui Guilherme S. de Aquino
Ré: - Naide Nazaré Silva Castro (Rep. da menor)
Desp: - Complemento o autor a inicial, juntando a cartidão de Nascimento da menor alimentando em / (10) dias.
- Proc. nº 67/90 - EXECUÇÃO
Exqt: - BANCO DA AMAZONIA S/A; (BASA)
Adv: - Ana Margarida S. L. Godinho
Ext: - TRANSPORTADORA BONDON Ltda. e outros.
Desp: - Citem-se.
- Proc. nº 68/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - Jorge Fernando da Silva Lopes
Adv: - Fernando R. C. Wanzeller
Ré: - Teresa Cristina Rodrigues Lopes
Desp: - Designo o dia 4/4/1990, às 10,30hs para a conciliação. Cite-se.
- Proc. nº 654/89 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Reqs: - Edson de Carvalho Teixeira e Eliete dos Santos Teixeira
Adv: - João Brito de Moraes Filho
Sent: - ...Vistos, etc...Isto posto, Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 16 e decreto a Separação Judicial Consensual de EDSON DE CARVALHO TEIXEIRA E ELIETE DOS SANTOS TEIXEIRA para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: ELIETE LUZ DOS SANTOS. Decorrido o prazo legal, expeça-se

CARTA DE SENTENÇA para averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.
Proc. nº 19/90 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO
Reqs: - Luiz Tenório de Amorim e Regina Maria Morhi Barbosa
Adv: - Evangelista A. Farah
Sent: - ...Vistos, etc...Isto Posto: Julgo procedente o pedido e em consequência converto em Divórcio a Separação Judicial Consensual de LUÍZ TENÓRIO DE AMORIM e REGINA MARIA MORHI BARBOSA, ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977. Decorrido o prazo legal, expeça-se CARTA DE SENTENÇA para Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDO:
Proc. nº 59/90 - MEDIDA CAUTELAR
Anisete Pimental Domingues
Carlos Dias
OBS: AO DISTRIBUIDOR

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc. nº 564/89 - DIVÓRCIO
José Maria da Silva Alcântara
Onide Azevedo da Silva Alcântara
OBS: entregue ao OF. CICEBO
Proc. nº 72/90 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda de São Miguel Paulista-SP, para citar // ANTONIO CARLOS FABIANO, a req. de FISCAL - Fin. Inv e Crédito S/A.

RECOLHIDOS:
Proc. nº 530/89 - DESPEJO
Altino Bohadana de Souza
Ernesto Reis Braga
Proc. nº 703/89 - EXECUÇÃO
Aprigio José de Oliveira Souza
Elvio da Cruz Oliveira
Proc. nº 50/90 - DESPEJO
Alda Tavares Ferreira
Cezar Salgueiro

ADVOGADOS

RETRAIADOS:
Proc. nº 738/89 - EXECUÇÃO
BANCO DO BRASIL S/A.
João Bosco Ind. comércio Ltda. e outros.
OBS: entregue ao Dr. Arthur Ramos,
Proc. nº 810/88 - EXECUÇÃO
Lemonivaldo Duarte de Amorim
MENEZES COMERCIO DE JOIAS Ltda.
OBS: entregue ao Dr. Emanuel Raiol Lobo
Proc. nº 203/86 (A) - CARTA DE SENTENÇA
AUTO "W" Ltda.
Antônio Salazar R. de Cardoso e sua mulher
OBS: entregue ao Dr. Luiz Fernando F. de Moura
Proc. nº 518/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Fernando Lopes Barreto
Manoel Dias Lopes
OBS: entregue ao Dr. Flavio C. Maroja
Proc. nº 697/89 - DESPEJO
Ronaldo Domingues Cancela
Eduardina Tavares da Costa
OBS: entregue ao DR. Francisco N. Salgado
Proc. nº 739/88 - MANUTENÇÃO DE POSSE
IRMANDADE LEGIÃO NOSSA SENHORA RAINHA DOS COBAÇÓES.
ES.
Sebastiana Machado da Cruz
OBS: entregue ao Dr. Antônio dos Santos F. Neto

Proc. nº 746/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Maria Luiza Barros da Costa
Maria do Socorro Nascimento Oliveira
OBS: entregue ao Dr. Raimundo P. Onorio

Proc. nº 24/90 - NOTIFICAÇÃO
Antônio Lopes Lourenço
Edivaldo Raimundo Almeida Leal
OBS: entregue ao Dr. Antônio Lopes Lourenço

DEVOLVIDOS:
Proc. nº 615/88 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
Maria José da Silva Paixão
PAIXÃO & CONCEIÇÃO Ltda.
Proc. nº 02/90 - DESPEJO
Francisco Brito Teixeira
RACIONAL-EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS Ltda.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO MINIST. PÚBLICO

RECEBIDOS:
Proc. nº 453/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Raimundo Nonato Alcântara
Francisca Alves Alcântara

Proc. nº 713/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL
João de Almeida Chaves
Emilia Pessoa Chaves

DEVOLVIDO:
Proc. nº 254/89 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Maria José Vieira da Silva
Idoneia Benassuli da Silva

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Antônio Rafael Ramos Gomes	Reg. nº. 1990
Holderman Rodrigues da Silva	Reg. nº. 2023
Francisco Brito Teixeira e esposa	" " 2031
Manoel de Oliveira Ferreira	" " 2039
Ruy Villar Sampaio	" " 2051
Manoel Gonçalves Cruz	" " 2078

CARTÓRIO PEPES = 5º OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 12/02/90.

ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: ANA MARIA DA CUNHA E SILVA. E OUTROS
Despacho: Diga o M. Público, Belém, 12º02º90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juíza de Direito respondendo do pela 5ª Vara Cível.
Advogado: Roseana Rodrigues.

EXECUÇÃO

CREDOR: SEGAN - SEGURANÇA DA AMAZONIA LTDA representante da Firma COTECIL - COURO TECNICO INDUSTRIA...

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARIA AZANETE CALDERARO VIGGIANO
Requerido: EDUARDO EGIDIO PINA DE VIGGIANO
Despacho: A. Reconhecida a Firma da procuração...

SUPRIMENTO DE CONSERVIMENTO

Requerente: MARIA NEUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Despacho: A. Diga o M. Público. Belém, 12/02/90.

MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MARIA REGINA CAVALHEIRO RIBEIRO
Requerido: NATONIO CARLOS DE MELO MENDONÇA
Despacho: A. conclusão. Belém, 12/02/90.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: SONIA MARY TROCONI DE MACEDO
Requerido: GUILHERME DIAS MACEDO
Despacho: A.R. Cite-se. Belém, 08/01/90.

DESPEJO P/RETOmada PARA USO PRÓPRIO

Requerente: ANA AMÉLIA GUSO DA SILVA
Requerido: RAIMUNDO FERREIRA DE MELO
Despacho: A. Cite-se. Belém, 12/02/90.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: MARIA DE FATIMA DUARTE SANTOS
Requerido: RUBEN MANOEL LOURENÇO
Despacho: A. Cite-se. Belém, 12/02/90.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: JOÃO DE FAIVA MENEZES
Requerida: OUROMAR COMERCIO DE JÓIAS E METAIS FINOS LTDA
Despacho: Expeça-se mandado...

EXECUÇÃO

Credor: PREMOL - PREMOLDADOS DE CONCRETO VIBRADO E ENGENHARIA LTDA
Devedor: HENRIQUE SANTIAGO DA SILVA
Despacho: A conta para atualização...

REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEICULOS - SUMARISSIMA

Requerente: FOKT - COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA
Requerido: WALDO CEZAR MOREIRA GUEIROS
Despacho: A conta. Belém, 12/02/90.

DESPEJO P/INFRAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL C/COM INDENIZACAO

Requerente: ANTONIA DE ALMEIDA CONTENTE
Requerida: MARIA DA SOLEDADE CARDOSO
Despacho: Diga a A. Belém, 12/02/90.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: FIRMO PEREIRA LIMA
Requerido: RAIF MUHAMAD BALLOUT
Despacho: Defiro o pedido de fls. 46.

DESPEJO

Requerente: ANTONIO CASEMIRO DELLA LASTRA
Requerido: FRANCISCO DE SENA REIS
Despacho: Diga o A. sobre a contestação.

FALENCIA

Requerente: ALICE TRINDADE MONTENEGRO
Requerido: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
Despacho: Cite-se

APELAÇÃO CÍVEL (AÇÃO ORDINÁRIA DE RESARCIMENTO DE PREJUÍZOS C/COM PERDAS E DANOS E LUCROS CESSAN)

Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA - Adv. Augusto
Requerida: - CUSTÓDIO FERREIRA FREIRE - Adv. Aida Va...

TES

Apelante: COMPANHIA REAL AGRO-INDUSTRIAL
Apelada: MADEIREIRA JATOBÁ LTDA
Despacho: As partes para dizerem sobre a conta de...

REVISÃO DE ALUGUEL

Requerente: MYRIAN LOBATO
Requerido: ISMAR BITTENCOURT BUENO
Despacho: A conta honorários advocatícios em 15%...

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: WAGNER ROCHA DE MORAES
Requerido: JULIANO CALDAS DE MORAES
Despacho: A conta. Honorários advocatícios em 15%...

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONJUGAL EM DIVÓRCIO

Requerente: Durval Antunes da Costa
Requerida: CLOTILDE MARCIANA DA COSTA
Despacho: Ao Sr. Curador da Família. Belém, 12/02/90.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ WILSON SAUNDERS COSTA
Requerido: LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE MEDEIROS
Despacho: Designo o dia 05/03/90, às 11:00hs para...

DIVÓRCIO

Requerente: RAIMUNDO CAVACANTE NASCIMENTO
Requerida: ELINA LÚCIA GUERREIRO DO NASCIMENTO
Despacho: Diga o Sr. Curador de Família. Belém, 12/02/90.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: VANDA SOUZA DA CRUZ
Requerido: SILVIO ERNANI PAULA DA CRUZ
Sentença: Vistos, etc. "A vista" do exposto e mais...

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1990
Juízo da 6ª Vara - ALVARÁ
Requerente: JOSÉ MAGNO DE SOUZA e MARIA CAMILA DA SILVA...

DIVÓRCIO

Requerente: - - - Adv. José Maria Tuma Haber
Requerido: - - -
Despacho: Cite-se o requerido para comparecer a audiência preliminar...

CONSIGNAÇÃO

Requerente: ALBERTO BARROS LOUREIRO - Adv. Antonieta Monteiro Loureiro
Requerido: MARIA ELISA BAPTISTA MURISSET
Despacho: Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 05/03/90...

DESPEJO

Requerente: CARMY DA SILVA MEDEIROS - Adv. Josué da Silva Medeiros
Requerido: MARIA DE FÁTIMA LIMA COSTA
Despacho: Notifique-se

FALENCIA

Requerente: ALICE TRINDADE MONTENEGRO
Requerido: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
Despacho: Cite-se

BUSA E APREENSÃO

Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA - Adv. Augusto
Requerida: - CUSTÓDIO FERREIRA FREIRE - Adv. Aida Va...

Requerente: - - - Adv. Paulo Peixoto Caldas
Requerido: - - -
Despacho: Cite-se o réu por precatória para comparecer no dia 02/04/90...

EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO FILHO - Adv. Paulo Peixoto Caldas
Requerido: LUCIA VASCONCELOS CASTRO - Adv. Reizama
Despacho: Defiro o pedido de fls 14. Proceda-se a penhora nos bens móveis.

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - Adv. Paulo Peixoto Caldas
Requerido: - - -
Despacho: Cite-se o réu por precatória para comparecer no dia 02/04/90...

EXECUÇÃO

Requerente: SOERGA ENGENHARIA LTDA - Adv. Alida Van Den Berg
Requerido: JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ e outros
Despacho: Cite-se

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de ODEIZE PIMENTEL MOURA, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra BELAUTO ADMINISTRADORA...

Requerimento de FINANCIADORA VOLKSWAGEN, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra TULIO LEMOS DE OLIVEIRA...

Requerimento de AUTOLATINA FINANCIADORA S/A, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO convertida em DEPÓSITO que move contra ARNALDO LOPES DE ALMEIDA...

Requerimento de COMPANHIA DE SEGUROS SUL AMERICANA INDUSTRIAL, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA proposta por VELOSO E CIA...

Requerimento de HARAS A R LTDA, por seu advogado, na Ação de AGRAVO INTERPOSTO por BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A...

Requerimento de MARY BRAGA MUNHOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra HELENA DA SILVA ANDRADE...

Requerimento de MARY BRAGA MUNHOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra HELENA DA SILVA ANDRADE...

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - Adv. Francisco C. Fidelis
Requerido: - - -
Despacho: Remarco a audiência para o dia 05/03/90, às 10:30 horas.

ORDINÁRIA

Requerente: GUAJARINA MONTEIRO DE SOUZA - Adv. João Alberto Paiva
Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despacho: Por motivo de foro íntimo, declaro suspeição para funcionar no feito...

Requerimento de JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, perito do juízo, requerendo juntada de laudo na Ação RESCISÓRIA que ESPÓLIO DE GENÍANO AZEVEDO AMADOR move contra JOÃO BATISTA CERQUEIRA...

Requerimento de MÁRIO GOMES LOPES, por seu advogado, na Ação REVISÃO DE ALUGUEL que move contra MARIA IZMAR VERISSIMO DE OLIVEIRA...

Requerimento de ANTONIO BATISTA ADRIÃO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO e CONSIGNAÇÃO que move contra AS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO...

Requerimento de ANTONIO EDUARDO DE MORAES FERREIRA por seu advogado, na Ação REVISIONAL, requerendo que as despesas sejam feitas por conta da requerida...

Requerimento de TROPICAL, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra JOSÉ RIBANAR DE OLIVEIRA SOARES...

Requerimento de TEREZA RIBEIRO DA SILVA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ SOZIMO DE AZEVEDO...

Requerimento de RODOPAR LIMITADA, por seu advogado na Ação RESCISÓRIA DE CONTRATO que demanda com FAZENDA MONTANHA LTDA...

Ofício do BANPARÁ, encaminhando histórico da conta 004.020/92. Recebido em 12/02/90

Ofício da Universidade Federal do Pará, informando Ficha financeira de ELSÊN ALFREDO SANTOS ALENCAR - OBS: Recebido em 12/02/90

DIVÓRCIO - Adv. Adaberto A. de Souza
Requerente:
Requerido:
Despacho: Cite-se a R. por edital, a comparecer a audiência preliminar no dia 2/03/90, às 10 horas

MARIA INEZ BARATA
Escritório
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 12/FEV/1990

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL - Proc. nº 1899 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Separando - PEDRO TOSHIO SAGANE
Advogado - PEDRO NERY FERREIRA
Separanda - MARLI SÁ SAGANE
Advogada - MARIÉLIA CAMPELO DA SILVA
Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:00 HORAS DO DIA 27/03 DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 0558 - INVENTÁRIO
Inventariante - RAMAR LAERCIO COUO DA ROCHA
Advogado - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
Inventariado - MARIA DA CONCEIÇÃO FCOUTO
Despacho - PROCEDA-SE AO CÁLCULO DO IMPOSTO/ E SOBRE ELE DIGAM AS PARTES E A FAZENDA PÚBLICA, ART. 1013 DO CPC.

Proc. nº 2589 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Ad. Requerente - BRUNA CALZAVARA FLORES
Advogadas - SANDRA CASTELO BRANCO
Requerido - RAIMUNDO CÉZIO FLORES FILHO
Advogada - GIZELE LOURENÇO SISO FIDALGO
Despacho - OFICIE-SE AO ORÇÃO EMPREGADOR PARZ QUE PROCEDA A DEMONSTRACÃO DOS GANHOS DE RAIMUNDO CÉZIO FLORES FILHO E OS DESCONTOS DA PENSÃO EFETUA DOS.

Proc. nº 2261 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - DELFINA MARIA MELO VIEIRA
Advogado - JOSÉ ROBERTO M BEZERRA
Requerido - FRANCISCO RODRIGUES NOGUEIRA
Advogado - LUIZ NETO
Despacho - SUBAM OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Proc. nº 4261 - EXECUÇÃO
Exequente - CREDICARD S/A - ADM. CART. CRÉD.
Advogado - JORGE SAUL JUNIOR
Executado - ANTONIO LUCIO B DA SILVA
Despacho - AS DESPESAS EFETUADAS CONSTANTES DAS NOTAS JUNTAS OS AUTOS FORAM EMITIDAS EM CRUZADOS PARA CRUZADOS NOVOS

Proc. nº 0221 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente - LUIS FERNANDO CHAGAS CHAVES
Advogado - LINDALVA N MAGALHÃES
Requerido - FERNANDO AUGUSTO CHAGAS MONTEIRO
Advogado - EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:00 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. I. AS PARTES

Proc. nº 4159 - DESPEJO
Requerente - MARIA CELESTE SILVA DE OLIVEIRA
Advogado - ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
Requerido - CARLOS BRAS DE FREITAS DINIZ
Advogado - LUIS ROBERTO COELHO DE SOUZA
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZ

Proc. nº 4245 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
Requerente - JOSÉ LIERBE OCTAVIANO DOS SANTOS
Advogado - ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA
Requerido - GLACIMAR CUNHA ALMEIDA
Despacho - TENDO EM VISTA QUE A GUARDA DOS MENORES FILHOS DO REQUERENTE FOI CONCEDIDA PELA 3ª VARA CÍVEL DE MENORES, O PEDIDO DEVE SER REDISTRIBUIDO// PARA REFERIDA VARA.

RESTAURACAO D/AUT DESPEJO 9a. Vara Proc. 1-89/89
Requerente: RUTH PIMENTEL CERIEIRO DE SOUZA
Advogado: ARMANDO CORDEIRO
Requerido: EDMAR DE PINHO LOBATO
Advogado: WILSON SOUZA
Despacho: Diga a Autora, sobre a contestacao e documentos. Ea, 07.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9a. Vara Proc. 1-90/89
Autor: EDMAR DE PINHO LOBATO
Advogado: WILSON SOUZA
Reu: RUTH PIMENTEL CERIEIRO DE SOUZA
Advogado: ARMANDO CORDEIRO
Despacho: Aguardeos a manifestacao da Autora nos autos principais, apos, o Juizo apreciara o que agravara o reu. Intie-se. Ea, 07.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 4-09/90
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARAZONA S/A
Advogado: MARILENA RUIZES
Executado: D. BOHADANA & CIA. LTDA. DAVID DE SOUZA BOHADANA e SARAH BOHADANA ALBUQUERQUE
Despacho: A averbacao. Ea, 08.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

BUSCA E APREENSAO 9a. Vara Proc. 21-09/90

Autor: EDNILDO SERGIO AMARAL CORREA
Advogado: DAILSON ROQUEIRA
Reu: MEGASSAS COMERCIO LTDA
Despacho: Devera o requerente, complementar seu pedido qual ficando devidamente a pessoa que diz (fls. 04) ser Representante da Requerido. Isso feito, yltie conclusos. Intie-se. Ea, 07.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SUMARISSIMA 9a. Vara Proc. 28-09/90
Autor: ZUILA SANTOS FERREIRA
Advogado: FLAVIO MAROJA
Reu: MEFER & CIA.
Despacho: Designo o dia 23 de Marco as 11 horas p/ter lugar a audiencia de Instrucao e julgamento, deferindo as provas que nela houverem de ser produzidas. Cite-se o Reu, nos termos do artigo 278 do C.P.C. Intie-se. Ea, 07.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO LITIGIOSO 9a. Vara Proc. 53-09/90
Requerente: LUIZ FLAVIO DE MELO
Advogado: ROBERTO JULIO NASCIMENTO
Requerido: TOLANDA DA SILVA MESQUITA DE MELO
Despacho: Designo o dia 30 de Marco as 11 horas p/a audiencia de conciliacao. Cite-se através de Edital, observando-se as formalidades legais. Ea, 08.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 55-09/90
Consignante: RITA DE MASSIA FERNANDES VIDEIRA
Advogado: ERCELINDA GARCIA
Consignado: FRANCISCO ASSIS DA SILVA E FIRMA T. KHD-CHI EMPREENDIMENTO LTDA
Despacho: Designo o dia 21 Fevereiro as 11 horas p/O Requerido vir ou aendar receber a quantia ofertada, sob pena de ser depositado. Cite-se. Ea, 08.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

MEDIDA CAUTELAR D/ARRESTO 9a. Vara Proc. 158-09/88
Requerente: ARTHUR JORGE E CIA
Advogado: JOSÉ MARIA COSTA
Requerido: MERCANTIL BANIA LTDA E EZIDIO INACIO COS TA
Despacho: Em 17 de marco de 1988 o Autor requereu Medida Cautelar de Arresto, dizendo que estaria preparando "execucao que transitara por este Juizo". Os autos vem conclusos ao Juizo agora, em Fevereiro de 1990, apresentando uma peticao onde se le que o Reu havia desaparecido, estaria fora do Estado e q/agora encontra-se residindo nesta cidade (esclarece o endereço) e requer a apreensao de bens do mesmo. Este Juizo decide marcar audiencia de Justificacao, devendo o Autor arrolar testemunhas e providenciar a citação do Requerido. Cite-se. Intie-se. A audiencia fica marcada p/a dia 04 de abril as 11 horas. Ea, 05.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 159-09/89
Consignante: LINDALVA VASCONCELOS DE BRITO TEIXEIRA
Advogado: EGIDIO SALLES
Consignado: FERNANDO RODRIGUES PINHEIROS E CONSTRUORA DRA ORLANDO MAUES LTDA
Advogado: VASCO BORGAREMA
Sentença: (trecho final)... Verificando que os autos apresentavam questão unicamente de direito, sem necessidade de serem produzidas provas em audiência, passamos, então a julgar antecipadamente a lide, considerando procedente a acção conforme a fundamentação supra. Condeno o Reu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários do advoga do da Autora, os quais arbitro em 10% sobre o débito. Decla-ro extinta a obrigação. Autorizo levantamentos de honorários custas e demais importâncias pelos seus destinatários. P.R. 1ª. Ea, 05.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EMBARGOS A EXECUCAO 9a. Vara Proc. 252-91/88
E bargante: CONSTRUTORA AMERICA DO SUL LTDA
Advogado: ANTONIO CANDIDO BRITO
E bargado: PRO-HORADA EMPREENDIMENTO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA
Advogado: CARLOS EDUARDO SILVA
Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Diga a A pelada. Ea, 06.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ORDINARIA 9a. Vara Proc. 288-09/89
Autor: JOSE MARIA ABMADE JUNIOR E ZELMA ZEVONI PEREIRA ABMADE.
Advogado: ANA MARIA DE PAULA.
Reu: VERA LUCIA AZEVEDO SANTOS.
Advogado: JOSELSA KAUFFMAN
Despacho: Deiro as provas requeridas. Designo o dia 26 de Abril as 11 horas para a audiencia de instrução e julgamento, feitas as necessarias diligências. Intie-se. Ea, 07.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SEPARACAO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 312-09/89
Requerente: RAIMUNDA DAS GRACAS DA SILVA FAVACHO
Advogado: JOSE RIGAMAR DA SILVA FAVACHO
Requerido: JOSE CANIO
Advogado: JOSE CANIO
Despacho: Face o pedido de fls. fica designado o dia 05 de Marco as 11 horas p/a audiencia de conciliacao. Intie-se. Ea, 07.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9a. Vara Proc. 333-90/89
Agravante: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: ANA MARIA RODRIGUES
Agravado: CBL-CIA, BRASILEIRA DE LAMINADOS S/A
Advogado: NELSON PINTO
Despacho: Deiro a foracao do Agravo. Proceda-se ao tráfego do das peças requeridas. Diga o Agravado na forma da lei. Intie-se. Cumpra-se. Ea, 07.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 345-09/89
Requerente: ADEOLINDA DE JESUS MENEZES LOBATO JOSE
Advogado: AGUSTO POTIGUAR
Requerido: JOSE AUGUSTO POTIGUAR
Requerido: MULTIMAD-COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA
Despacho: Chamo a ordem o presente processo uma vez que a Dooura Juiza Substituida ao dar o despacho de fls. 03, na inicial nao observou o paragrafo 1o. do artigo 36 da Lei 6.497/77; e determino que seja citado a Reu para vir no dia 02 de Marco proximo purgar a mora. Arbitro em 10% os honorarios ad vocaticos, para o caso de purgacao da mora, sobre o debito. Conste do andamento as advertencias do artigo 319 do C. P. C. Ea. 08.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EMBARGOS A EXECUCAO 9a. Vara Proc. 367-91/88
E bargante: COINPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARA LTDA E FRANCISCO MACHADO DE ANDRADE
Advogado: ELIAS ALMEIDA
E bargado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado: JOSE ACREANO BRASIL
Despacho: A conta. Ea, 06.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 383-09/89
Requerente: MARIA HELENA LOBATO DUARESMA
Advogado: MOISES FERIO
Requerido: DANILTON MAUES QUARESMA
Advogado: WALDEMAR VIANNA
Despacho: Designo o dia 15 de Fevereiro corrente as 11 hoas para a oitiva de testemunhas. Ciente o R.P. Intie-se. Ea, 07.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALUGUEL 9a. Vara Proc. 387-09/87
Autor: ISIDORO LOBATO VIEIRA DE OLIVEIRA.
Advogado: LUIZ NETO.
Reu: JOSE SOARES
Advogado: CARLOS FERRO.
Despacho: Baixem a conta, nos termos do pedido de fls. 105. Ea, 06.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 398-09/88
Exequente: BELEN DIESEL S/A
Advogado: RAUL FERRAZ FILHO
Executado: EMPRESA DE SON E PROPAGANDA MANSUR LTDA
Advogado: ADAMOR PEREIRA E ADAMOR PEREIRA JR
Despacho: J. aos autos. Conclusos. Ea, 06.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

INVENTARIO 9a. Vara Proc. 455-07/81
Inventariante: ANA DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado: OSWALDO COELHO
Inventariado: JOAQUIM RODRIGUES
Despacho: A averbacao. Ea, 08.02.90 (a) Maria Helena Ferreira, Juiza de Direito Titular da 7a. Vara Civil

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 511-09/89
Requerentes: ORLANDO GUILHERME DA SILVA COELHO LILIAN DA CRUZ MATRIN COELHO
Advogado: FERNANDO SA E SOUZA
Advogado: FERNANDO SA E SOUZA
Sentença: (trecho final)... Homologo o pedido de divorcio consensual de Orlando Guilherme da Silva Coelho e Lillian da Cruz Matrin Coelho e determino o registro da presente sentença no registro publico competente. Custas ex lege. P. R. 1ª. Ea, 08.01.90 (a) Emilia Belem Pereira, Juiza de Direito em Exercicio da 9a. Vara Civil

DESPEJO 9a. Vara Proc. 547-09/89
Requerente: NIZOCHAR BASTOS TOURINHO
Advogado: SALATIEL BARBOSA
Requerido: PEDRO PAULO POMPALHA NUNES
Sentença: (trecho final)... Julgo procedente a acção, decretando o despejo do Reu do imóvel supra mencionado, condenando-o ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios do advogado do Autor, que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa. Concedo ao Reu o prazo de 15 (quinze) dias p/desocupacao, art. 37 da Lei 6.449/79. Arbitro em 24 meses de aluguel (que era pago ao antigo proprietario), mais honorários advocatícios de 20% do total, a multa e/que incorra o Suplicante, no caso d/art 39 de Lei 6.449/79 multa q/devera ser cobrada na forma prevista no paragrafo unico do art 38 da citada lei. Expecta-se mandado de notificação e despejo. P.R.1ª. Ea, 07.02.90(a) Ma. do Ceu Oliveira

BUSCA E APREENSAO 9a. Vara Proc. 557-09/89
Autor: CONSORCIAS CONSORCIO NACIONAL DE VEICULO S LTDA
Advogado: MARIA DA GRACA SOUZA
Reu: WILSON JORGE N. ANDRADE
Advogado: FERNANDO GONCALVES
Despacho: Oficie-se a Assistencia Técnica Agrale, no sentido de que compareça ante este Juizo um tecnico daquela empresa em dia util, horario do expediente, para que possaos ter um entendimento dado o pedido retro. Intie-se. Cumpra-se Ea 06.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 558-09/89
Exequente: PRESTA-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA
Advogado: MARIA DA GRACA SOUZA
Executado: EDNA PORFIRIO DE LIMA
Advogado: HAILTON REIS E FERNANDO GONCALVES
Despacho: A conta. Ea, 06.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 589-09/88
Requerente: VITORINO BEZERRA BARROS
Advogado: HERMENEGLDO CRISPINO
Requerido: LIANA CAETANO DA SILVA
Sentença: Vitorino Bezerra Barros separava Judicialmente de Liana Caetano da Silva, requereu a Conversao em Divorcio. C/ a inicial fez prova do anterior casamento e Separacao do casal em Abril de 1984. A requerida foi citada (certidão d/fls - 11). O Ministerio Publico deu seu parecer favoravel as fls 12 v. Tendo sido observadas as exigencias legais, converto ao Divorcio a Separacao do casal, nos termos da lei. Custas na forma da lei. Transitada esta em Julgado, pagas as custas expecta-se mandado de averbacao e arquite-se. P.R.1. Cumpra-se. Ea, 06.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ORDINARIA 9a. Vara Proc. 598-09/87
Autor: GETULIO LIMA FERREIRA.
Advogado: NAZARE SANTOS.
Reu: MARIA DE FATIMA CALANDRINI DE AZEVEDO FERREIRA.
Advogado: ADEMAR KATO.
Sentença: Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao de fls. 197, celebrada nestes autos de acção Ordinaria de Modificacao de Clausula de Acordo de Separacao Judicial, movida por Getulio Lima Ferreira contra Maria de Fatima Calandrini de Azevedo Ferreira, tudo a transacao efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com julgamento de merito, na forma do artigo 267, III do C.P.C. Custas e honorários advocatícios na forma combinada entre as partes. P.R.1. Ea, 07.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 650-09/89
Requerentes: RUBIA NARA ARAUJO DA SILVA
Advogado: JOSE MARIA PINTO
Requerido: MARCELO AUGUSTO SANTOS DA SILVA
Sentença: tendo a Requerente demonstrado veracidade em suas

Nonato Trindade
Escrivente
CARTORIO DO NONO OFICIO

Resenha do dia 07/02/90

tos anualmente e semestralmente, conforme ajustado no 7 contrato, não obstará a atualização do acionamento no momento, da presente ação para atualizar o referido aluguel ao preço do mercado, face as partes não terem chegado a um acordo para fixação de novo aluguel ao preço do mercado, ao completar o contrato locatício, 5 anos de vigência, estando portado dita ação, fulcrada no § 4º do art. 49 da lei nº 6649/79. Julgo este processo saneado. Defiro as provas já requeridas pelas partes nestes autos, com exclusão da inspeção judicial por achar desnecessária, diante da perícia a ser feita por pessoa com conhecimento técnico e especializado. Nomeio perito do juízo, o Dr. Manoel Dias Peres, residente nesta cidade, à av. Braz de Aguiar, 564, apto. 103. No prazo de 5 dias após a regular publicação deste despacho, indiquem as partes, querendo, assistentes técnicos, bem como, apresentem quesitos que tiverem no mesmo prazo. Concluídas essas providências preliminares, voltem-nos conclusos estes autos, para determinação de outras medidas concernentes à perícia, bem como, para designação da data para realização da audiência de instrução e julgamento. P.I.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 282/89
Autor: Jorge Tadeu Ferreira de Lima (Adv. Dra. Carmen Elizabeth A. Adário)
Reu: Olavo da Silva Quadros Junior (Adv. Dr. Olavo da Silva Quadros Junior)
Despacho: Prossiga-se na execução, desentranhando-se dos autos o Mandado de citação e penhora e entregando o // mesmo ao sr. oficial de Justiça, encarregado do cumprimento das diligências nestes autos, a fim de proceder a respectiva penhora. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 025/90
Autor: Raimundo Alencar Landi Neto (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha)
Reu: José Martins de Araújo (Adv. Dra. Helena Claudina Miralha Pinheiro)
Despacho: Sem prejuízo para o andamento normal da execução, defiro o requerido às fls. 13, pelo executado, determinando a baixa destes autos ao cartório do Contador do Juízo para proceder ao levantamento geral do débito, incluindo na conta o valor da dívida principal, acrescida dos acessórios e ainda honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Feita a conta, manifestem-se as partes sobre a mesma em 3 dias. Não havendo impugnação à mesma, deverá o executado saldar seu débito em cartório, em 72 hrs. Intime-se.

RESENHA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1990
CARTÓRIO ALÍVIO COSTA - A.C. - A.J.C.
JUÍZO DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
JUZZA: - LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE SANCELAMENTO DE CURATELA - PROC. 698/89

REQT.: EDIMANDA BASTOS LOPES
ADV.: DEISE TAVARES
REQD.: RAIMUNDA COSTA SANTOS
DESP.: Cite-se. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO - PROC. 1209/86

REQT.: TZAURA MUNIZ BARBOSA
ADV.: ANTONIO M. DA FONSECA
IND.: RITA MUNIZ DA SILVA
DESP.: Cumpra-se o requerido pelo M. Público. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO - PROC. 844/89

AUT.: ROSALVA PINHEIRO GALVÃO
ADV.: LAURA MARIA BRAGOSO PIRES DE FREITAS
RÉU.: JOSÉ MARIA SÉRGIO SANTOS SILVA
ADV.: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOUTA
DESP.: Em provas. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO - PROC. 1117/88

AUT.: MARIA RAIMUNDA SOUZA DAMASCENO
ADV.: ALBERTO P. COELHO E RUI BAHIA
RÉU.: MARIA LUIZA FRANÇA TAVARES
DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO - PROC. 1284/89

AUT.: NAIR DA SILVA BENJAMIM
ADV.: REGINA LUCIA BARATA
RÉU.: Waldmir da Silva Souza
ADV.: SEBASTIÃO RODRIGUES
DESP.: Fale a Autora sobre a contestação. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 745/89

REQT.: BENEDITO GUADÊNCIO DE LIMA
ADV.: DOURIVAL R. DOS SANTOS
DESP.: Vistos, etc... Diante do pedido e das alegações nele contidas, mais o que se esgotou pelo preenchimento 'das formalidades legais, defiro o pedido, tudo observado as formalidades de prezo. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 555/89

AUT.: AUGUSTO PAULO BEZERRA FILHO
ADV.: NAZARÉ ELLERES
RÉ.: MARIA MENAÇÃO FRITAS BEZERRA
DESP.: Em provas. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 074/87

AUT.: MARIA DAS DORES SOUZA DA SILVA
ADV.: LUIZ ANTONIO N. RAINES
RÉU.: ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
DESP.: Fale o Ministério Público e o Curador de Ausente. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 351/89

AUT.: HELENI COSTA ROBINSON
ADV.: ADELARDO FARIAS GOMES
RÉU.: JAMES CASTRO HOWARD ROBINSON
DESP.: Fale o curador de ausentes. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE CUMPLIMENTO DE SENTENÇA - PROC. 410/89

REQT.: AURIA DAMASCENO DE MATOS
ADV.: CAVALARI LUCIA S. SOARES

DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1204/89

AUT.: ERLI DE MOURA LOPES DE OLIVEIRA
ADV.: PAULO W. S. DOS SANTOS
RÉU.: MANOEL BOANERDES DA PAIXÃO OLIVEIRA
DESP.: Em provas. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE GUARDA DE MENORES - PROC. 161/89

AUT.: MARCO CESAR DE MELLO FRANCELINO
ADV.: RAIMUNDO MOURA L. PEREIRAS
REQD.: LINDO NINETEIRO LINDO'S E JACY FERREIRA LINDO'S
DESP.: Sugiro o estudo social da menor, tudo com as formalidades legais. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIV. DE PATERNIDADE - PROC. 091/89

AUT.: ANDERSON CURSINO DIAS, menor rep. por sua mãe FELICIDADE CURSINO DIAS
ADV.: JANIJO SOUZA PASCOLETO
RÉU.: EMILIO TEIXEIRA DO ROSÁRIO
ADV.: ELIEZER DE OLIVEIRA NAZARÉ
DESP.: Manifeste-se o Ministério Público. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIV. DE PATERNIDADE - PROC. 633/89

AUT.: GLEISON LOURIVAL RODRIGUES TEIXEIRA, menor rep. por sua mãe MARIA JOSÉ RODRIGUES FAGESCO
ADV.: REGINA LUCIA BARATA
RÉU.: OS HERDEIROS DE LOURIVAL NEVES TEIXEIRA
AVDS.: MARGARETH ELLERES NASCIMENTO E RAIMUNDO RUBENS FAGUI DES LOPIS

DESP.: Diga a Autora sobre a contestação. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇ. DE PATERNIDADE - PROC. 1078/88

AUT.: PABLO ANDERSON SILVA, rep. por sua mãe MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA
ADV.: JOSÉ MARIA L.P. DE ALBUQUERQUE JR.
RÉU.: FERNANDO DOS SANTOS COSTA
DESP.: Em provas. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXCEPENTE: ODETEZ HORAS DE OLIVEIRA
ADV.: FLAVIO ANTONIO FERREIRA VIEIRAS
EXCEPTO: OZBRIJO DE SOUZA OLIVEIRA
ADV.: MARIA ARLIETE CUNHA
DESP.: Oficie-se à 13ª Vara Cível se existe realmente autos relativo a ação em espécie deste autos. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE LEVANTAMENTO DE CURATELA - PROC. 1005/89

REQT.: ELIAS FERREIRA SARDINHA
ADV.: LUIZ PAULO DE ALBUQUERQUE FRANCO
RÉ.: MARIA DE NAZARÉ SILVA SARDINHA
DESP.: Com o parecer do M. P. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE INVEST. DE PATERNIDADE - PROC. 1254/88

AUT.: RENATO DE BRITO HOSIIRAS, menor rep. por sua mãe CLEA FERREIRA DE BRITO
ADV.: HAMILTON R. GALBERTO
RÉU.: Os herdeiros de REINALDO DE SOUZA HOSIIRAS
DESP.: Citem-se. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIV. DE PATERNIDADE - PROC. 592/89

AUT.: PRISCILLA KELLY C. PAIVA, menor rep. por sua mãe KLENI COSTA PAIVA
ADV.: LAURA MARIA BRAGOSO PIRES DE FREITAS
RÉU.: JEREMIAS LEAL DE SOUZA
ADV.: EMILIANO MOREIRA
DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO DE PENSA ALIMENTÍCIA - PR. 1073/86

REQT.: FRANCISCA ZIZA DOS SANTOS
ADV.: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
REQD.: MANOEL GONZAGA HOURAO
ADV.: FLAVIO C. MARGAIA
DESP.: Cite-se, na forma da Lei. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO - PROC. 1281/89

REQT.: RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA
ADV.: ROSIMEI DA SILVA CASARÓ
IND.: MADIR REBELO VIEIRA
DESP.: Paga o requerido pelo M. Público. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0029/90

AUT.: ABERLINDA BASTISTA DAMASCENA
ADV.: MARIA ARLIETE CUNHA
DESP.: Vistos, etc... Diante das alegações da inicial e da recer favorável do M. Público, defiro o pedido tudo observado as formalidades legais. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE SUPLENTO. - PROC. 0063/90

REQT.: ROSINEI CARVALHO BARROSO, menor rep. cr seus pais HILDO R. BARROSO E SARAJA BARROSO
ADV.: MARILINIA CARVALHO
DESP.: Fale o pedido e suas alegações fundadas em lei, mais o parecer favorável do M. Público, defiro o pedido, observado-se as disposições legais quanto a imposição de que procede o casamento de menores de 16 anos. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0073/90

REQT.: ALMATA MARIA CARVAL REP. SEUS FILHOS
ADV.: NEUMA BEZERRA
DESP.: Vistos, etc... Diante do pedido e parecer exarado pelo M. Público, defiro o mesmo, para que, seja observado as formalidades legais. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RESP. - PROC. 1211/89

AUT.: JERUS CASARETO DE SOUZA RATES

ADV.: SEBASTIÃO L. MORAES
ADV.: MARIA CONCEIÇÃO BARROSO
ADV.: CELIÁRIO MACIELO VIEIRA
DESP.: Fale a Autora sobre a contestação. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE INVER. DE PATERNIDADE - PROC. 103/88

REQT.: LUCIVALDO DE SOUZA BORGES, menor rep. por sua mãe IZIZA DE SOUZA BARRCS
ADV.: VERA LUCIA MARQUES
RÉU.: OS FOSSIVEIS HERDEIROS DE LUCILO SAMPAIO BORGES, na pessoa de WILSON SOEIRO SAMPAIO BORGES.

ADV.: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
desp.: Diga o M. Público. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0065/90

REQT.: FRANCISCA DIAS DA CRUZ
ADV.: KATIA HELENA G. GOMES
DESP.: Peça o requerido pelo M. Público, que depois ouvido, sejam os autos a mim conclusos. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0048/90

REQT.: TEREZA FIRMINA DE SOUZA
ADV.: MARIA ARLIETE CUNHA
DESP.: Vistos, etc... Diante do que foi pedido e endossado pelo parecer do M. Público, defiro o mesmo com as formalidades legais. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA - PROC. 588/89

REQT.: ANA MARIA DA SILVA MOURA
ADV.: REGINA LUCIA BARATA
DESP.: Cumpra-se o despacho do representante do M. Público. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 1384/90

AUT.: GENÉZIO BRITO DA SILVA
ADV.: ANA CELIA BASTOS
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 1306/89

REQT.: ESTERALDA BARROSO DE LIMA
ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP.: Vistos, etc... Diante das alegações apresentadas e do pedido favorável pelo representada do M. Público defiro o mesmo com as formalidades legais. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA - PROC. 164/89

AUT.: ESTILIA GOMES RIBEIRO
ADV.: OSVALDO SERRÃO
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0090/90

REQT.: ROSALINA DA SILVA RIBEIRO
ADV.: NAZARÉ ELLERES
DESP.: Vistos, etc... Endossando o parecer do M. Público de fls. e defiro o pedido com as formalidades legais. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 1401/90

REQT.: NADJA TEREZA BARROSO DOS SANTOS
ADV.: JOSELISSA CORTEZ KAUFFMAN
DESP.: Diga o M. Público. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACOMO - PROC. 190/88

ADV.: TELA SUELY LEMO RODRIGUES
DESP.: Apense a petição de fls. 13/14 e demais anexos em 2 partados atuando-se em pedido de redução de pensão alimentícia. V. Conclusos. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO - PROC. 526/89

AUT.: VANIA LILIA DE C. RIBEIRO
ADV.: ANA CELIA BASTOS
RÉU.: DECIO JOSE LAINEIRA DA SILVA
ADV.: ROBERTO JULIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSORTUAL - PROC. 0102/90

REQT.: JORGE NAZARÉ MACIADO BRITO e LILIA ROSA DE JESSE BRITO
ADV.: TELA SUELY LEMO RODRIGUES
DESP.: Defiro ao dia 10 de Abril de 90 às 9:30 a audiência das testemunhas. Ciente as partes e o M. P. Belém, 02.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 495/87

AUT.: ITHIEL NUNES MOURA
ADV.: JOSÉ BRITÓNIO P. DE JERÁ
REQT.: TEREZA CRISTINA DA COSTA LOURA
DESP.: Defiro o dia 14 de março de 90 do corrente às 11 hrs. para a realização de audiência. Cumpra-se as formalidades legais. Belém, 31.01.90.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS BENS DA FAZENDA PÚBLICA ESPADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO. Autora: RAIMUNDA LOPES RODRIGUES MENDES. Reu: ESTAD DO PARÁ. Despacho: "De-se visto dos autos ao M. P." (12.02.90) Advogado: Dr. Laurênio Miranda de Rocha. Proc. do Estado: Dra. Eledy Nasser de Alencar.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ORLANDO MONTEIRO COSTA. Despacho: "Informe a escritvã se o nunciado contestou no prazo legal a ação." (12.2.

90) Procurador do Município: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICIPIO DE BELÉM. Nunciado: ROBERTO SOUZA DE JESUS. Despacho: "As partes são legítimas e bem representadas. Abrangendo a ação pedido demolitório do prédio, e perícias para constatação da segurança do prédio e necessária. Reserve-me a formulação posterior de quesito. Indiquem as partes, querendo, assistente(s)." (12.02.90) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque. Advogado: Dr. Osvaldo Nascimento Genu.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICIPIO DE BELÉM. Nunciado: BENEDITO SILVA. Despacho: "Diga o Nunciante." (12.02.90) Procurador: Dr. Glóvis Malcher Filho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credores: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: ARROZBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Outros. Despacho: "Defiro o pedido retro." (12.02.90) Advogado: Dr. Sérgio Feitosa.

14ª Vara Cível. AÇÃO CAUTELAR INESPECÍFICA. Autor: JOSÉ IGUARACY FONSECA RODRIGUES. Ré: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Despacho: "A conta." (12.02.90) Advogado: Dr. Otávio Vassconcelos Lima. Proc. do Estado: Dr. João de Miranda Leão / Filho

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credores: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO. Despacho: "Defiro o pedido retro." (12.02.90) Advogado: Dr. Sérgio Feitosa.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANGARA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Agravados: MARIA CAMÉLIA RODRIGUES LIMA e CARLOS DA COSTA MOTA. Despacho: "Forme-se o instrumento, trasladando as peças elencadas na inicial de fl. A seguir, já havendo resposta ao vertente recurso, remetem-se os autos a conta para o preparo." (12.02.90) Advogadas: Drs. Antonete Machado, Regina M. Raiol Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credores: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: RAIMUNDO JOSÉ DE ASSUNÇÃO. Despacho: "Cite-se a Ré, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, para em 05 (cinco) dias, pagar o débito ou garantir a execução, sob pena de penhora, observadas as singularidades do inc. IV do artigo 7º da Lei nº 6.830/80." (12.02.90) Proc. Fiscal: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credores: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: J. C. SILVA. Despacho: "Cite-se a Ré, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, para em 05 (cinco) dias, pagar o débito ou garantir a execução, sob pena de penhora, observadas as singularidades do inc. IV do art. 7º da Lei nº 6.830/80." (12.02.90) Proc. Fiscal: Dr. Ulysses Carvalho d'Oliveira.

7ª VaravCível. INVENTÁRIO. Inventariados: ALFRED DUNN e NAOMI DUNN. Inventariante: RAY ROULST. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e à Procuradoria Nacional sobre débito ou não do espólio." (12.02.90) Advogada: Dra. Evangelina Alencar Farah.

Belém, 12 de fevereiro de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE ...
Escrivã

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DR. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 12.02.1990

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 172/89-SISCOM-301890579438 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPAR S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Exequatado: AMAZO COMIMPEX LTDA. (Adv.).
Despacho: Intime-se a exequente da certidão do Oficial de Justiça. Belém, 09.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 38/89-SISCOM-301870389667 de ORDINÁRIA
Requerente: MESSELA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. (Adv. Roberto R. Cardoso).
Requerido: JOSÉ REINALDO SOARES LEITE, DETRAN. (Adv. José M. Toscano e Paulo Roberto Antunes).
Pinal de Sentença: Pelo exposto, excluo da lide o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN pelo fato do mesmo não ter qualquer responsabilidade pela transação realizada e julgo procedente a ação, condenando o suplicado José Reinaldo Soares Leite ao pagamento da importância de cento e oitenta e quatro mil e oitenta cruzados e trinta e cinco centavos, a ser atualizada para o padrão monetário desta época e corrigida monetariamente a partir de 4 de novembro de 1987 data em que foi feito o pagamento, segundo fls. 17 dos autos, custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em quinze por cento sobre o valor da indenização corrigida. Os juros de mora só são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença, ressalvado o direito de regresso de José Leite contra José Dias Machado. Custas de fls. 18. P.R.I. Belém, 07.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 03/90-SISCOM-301900600620 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SIMONE SIMÕES VELOSO. (Adv. Georgete Abdou Yazbek).
Impetrado: DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.).
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se a autoridade coatora prestou as informações que lhe foram solicitadas. Belém, 09.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 183/89-SISCOM-301890591847 de CAUTELAR INDEFINIDA.

Requerente: CODEM. (Adv. M.ª Tomázia Duarte).
Requerido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO PAULO. (Adv. Ruth Helena Maia da Costa).
Despacho: Intimem-se as partes e a R.M.P. da junta da casa autos do laudo pericial. Belém, 09.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 182/89-SISCOM-301890590807 de ORDINÁRIA
Requerente: CODEM. (Adv. M.ª Tomázia Duarte).
Requerido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO PAULO. (Adv. Ruth Helena Maia da Costa).
Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Belém, 09.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 182/90 de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO PAULO. (Adv. Ruth Helena M. da Costa).
Impugnado: CODEM. (Adv. M.ª Tomázia Duarte).
Despacho: Diga a impugnada. Belém, 09.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 12 de Fevereiro de 1990

Escrivã: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Belém, 12 de fevereiro de 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

Proc. Nº 0054/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ANTUNES. (Adv. Nazare Elleres) Reqd. RAIMUNDO NONATO LOPES ANTUNES. Desp. Apresente a requerente o endereço de seu marido. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. Nº 1049/89-TUTELA. Reque. RAIMUNDO NONATO DA SILVA E M.ª CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA. (Adv. Rosinói Ilva). Desp. Defiro o pedido formulado por Raimundo Nonato da Silva e M.ª Claudia da Conceição da Silva devendo-os prestarem o compromisso legal. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. Nº 1467/89-TUTELA. Reque. DALVA DOS PRAZERES. (Adv. Laurencio Rocha). Desp. Defiro o pedido formulado por Dalva dos Prazeres e nomeio a Tutora dos menores Raimundo Ilson da Conceição Matos, Adriana da Conceição Matos, Nelson, digo, Nelma da Conceição Matos, Ronilson da Conceição Matos e Marcia Cristina da Conceição de Matos, devendo prestar o compromisso legal. Intime-se. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. Nº 0024/90-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reques. RAIMUNDO NONATO QUEIROZ DE SOUZA e MARIA DE NAZARÉ MAGALHÃES DE SOUZA. (Adv. Neide Sarah Rocha). Desp. Homologo a Separação consensual do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. Nº 0050/90-INVENTÁRIO-ARROLAMENTO. Reque. LYDIA DOS ANJOS GIORDANO. (Adv. Roberto Ribeiro Valois). Desp. Citem-se. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. Nº 0062/90-HOMOLOGAÇÃO. Reques. SETSUO MIYAZAKI e MARTILIANO FAGUNDES BARBOSA. (Adv. M.ª Nilza F. dos Remédios). Desp. Cumprem-se as diligências solicitadas pelo M.P. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. Nº 0133/90-CONV. DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reques. OSVALDO DE MIRANDA VALENTE e MARIA DA GRACA LEMOS ILENCO. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Tome-se por termo as declarações iniciais, ouvindo-se após o M.P. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. Nº 0131/90-SEPARAÇÃO DE CORPOS. Reque. MARIA DE NAZARÉ MARQUES MORAES. (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. JUAREZ JOSÉ DIAS MORAES. Desp. Expeça-se o mandado de Separação de Corpos. Cite-se o requerido. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. Nº 0098/90-BUSCA E APREENSÃO. Reque. NOEMIA SOLANGE PASTANA DOS ANJOS. (Adv. Nazare Nascimento). Reqd. RAIMUNDO NONATO DIAS DOS ANJOS. Desp. ...

Tendo em vista a tenra idade da menor que ficará melhor acompanhada com sua mãe, defiro o pedido inicial e determino que se exóca o mandado de busca e apreensão. Cite-se o requerido. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1154/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO. Reques. PAULO FERNANDO ESTO. AIRES e SONIA MARIA DE ALMEIDA MARTINS. (Adv. Antonio Flávio Américo). Desp. Ao M.P. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 833/89-INDENIZAÇÃO. Reque. CIBÊNIO DE SOUZA NEVES. (Adv. Afonso Pereira). Reqd. LOCADORA RE LAUTO LTDA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 17 de abril, às 9,30 horas.

PROC. Nº 0012/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. ARLETE MARGARETE PINHEIRO DE MELO VIANA. (Adv. Alberto Ilva). Reqd. DAMIÃO DA COSTA VIANA. Desp. Designo o dia 16 de abril, às 10,30 horas, para audiência de tentativa de conciliação ou mudança de rito. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1529/89-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP. A-CLÓVIS IVAN PANTOJA. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ. R. ROSEMARY M. PANTOJA. Desp. Devolva-se ao Juiz Deprecante com as nossas homenagens. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 802/89-ORDINÁRIA POR PERDAS E DANOS. E LUCRO CESSANTE. Reque. ISAIAS CARVALHO DA SILVA. (Adv. Laerth R. da Silva). Reqdos. M.ª L. BORTOLANZA E POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA. Desp. Tome-se por termo as declarações constantes do acordo de fls. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0042/90-DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO CUMULADA C/PARTILHA DE BENS. Reque. VERA LUCIA DOS SANTOS. (Adv. Regina B. Pinheiro). Reqd. RAIMUNDO CARLOS FALBELO. Desp. Cite-se. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 352/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. OSVALDO PIRES MARRUAZ e ANA PAULO AGUIAR MARRUAZ. (Adv. Neyvaldo C. da Silva). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 16 de abril, às 10.00 horas. Belém 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 873/89-ALIMENTOS. Reque. PAULA CRISTINA SILVA. (Adv. Jorge Aristeu Pamplona). Reqd. PAULO ROBERTO ALEXANDRE SILVA. (Adv. Paulo Roberto F. de Oliveira). Desp. Oficie-se à 9ª Vara Cível solicitando que sejam ouvido, digo, enviados a este Juízo os autos de Alimentos que são partes a requerente e o requerido. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 978/89-ALIMENTOS. Reque. MARIA CELIA CASTRO PEREIRA. (Adv. Milton Chagas). Reqd. RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA FILHO. (Adv. Idebero Klautau Neto). Desp. Certifique a Sra. Escrivã se a sentença foi publicada e em que data. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 961/88-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. JOÃO PINHEIRO GOMES e IRANILDA DE CARVALHO GOMES. (Adv. Lindalva Magalhães). Desp. Diga o M.P. sobre a petição de fls. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1361/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reque. RAIMUNDA RAMOS. (Adv. Luiz Antonio N. Ramos). Reqd. LUIZ CARLOS RAMOS. Desp. Cite-se. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 026/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. DARCI RAFFICKLOBATO RODRIGUES. (Adv. M.ª Ruth Lima). Reqd. SANDRA M.ª DO NASCIMENTO RODRIGUES. Desp. Designo o dia 16 de abril, às 9.30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação passará a fluir dessa data. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 303/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. FRANCINEI LEXO DIAS. (Adv. João Guilherme de Costa). Reqd. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS. Desp. Ao M.P. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 374/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. CASTIANO PEREIRA DA SILVA. (Adv. Margareth Nascimento). Reqda. MARIA ELDA VIANA DA SILVA. (Adv. MARCILIO BENICIO GOMES). Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas previamente requeridas. Designo o dia 09 de abril, às 9,30 horas para audiência de instrução e julgamento. Intime-se in clusive o M.P. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1181/89-DESPENJO. Reqte. DEMONIAVALDO DUARTE DE AMORIM. (Adv. Emanuel Lobo). Reqda. MARIA AUGUSTA DA SILVA VALENTE. (Adv. Edilson Dantas). Desp. Liga a A. sobre a Contestação e documentos. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1507/89-ALVARÁ. Reqte. ANA PAULA MENEZES LAVAREDA. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Proceda a requerente ao inventário ou arrolamento dos bens deixados pelo "de cujus". Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0109/90-ALIMENTOS. Reqte. MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ. (Adv. Reginaldo D. Ferreira). Reqd. NÁZARENO FREITAS BARROS. Desp. Apense-se aos Autos de alimentos e revisional ajuizados anteriormente. Belém, 09 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1523/89-POSSESSÓRIA. Reque. JOSÉ DO NASCIMENTO GRELO. (Adv. Armando Cabral). Reqd. ELIVALDO DE HOLANDA BEZERRA. Desp. mende o requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 509/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. NELSON REIS FERREIRA. (Adv. Norma Esteves). Reqda. ZULMIRA DOS SANTOS FERREIRA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 10 de abril, às 11,30 horas. Belém 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1170/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA CUMULADA COM SEPARAÇÃO DE CORPOS. Reqte. DILVA BAHIA BRAGA. (Adv. Helena Muniz). Reqd. ERNANI BARBOSA BRAGA. (Adv. José Oponcio de Oliveira Filho). Desp. Oã presentes autos se encontram tumultuados com acusações recíprocas. Necessários se faz para o bom andamento do mesmo que seja realizada audiência inicial de tentativa de conciliação ou mudança de rito. Designo para o dia 10 de abril, às 11,00 horas, para audiência. Cite-se o requerido e intime-se a requerente. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1491/89-REQTE. IRANI DUARTE MOREIRA. (Adv. Nazareno Maia). Desp. Apresente a requerente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 634/88-ALVARÁ. Reqte. ANTONIO CAMPOS MOREIRA. (Adv. José Antonio Coelho). Desp. Ligam os interessados, inclusive a Fazenda Estadual, sobre a avaliação. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1044/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. IRENE SANTOS DA SILVA. (Adv. Teodomiro Cantuária Filho). Reqd. BALDINO DA SILVA. Desp. Liga a A. sobre a contestação do Dr. Curador de Ausentes. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1073/89-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARUJA-SP. A. ALMIRA URGINO DA CRUZ. Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM. Devolva-se ao juiz Deprecante com as moedas homenagens. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1133/89-BUSCA E APREENSÃO. Reqte. JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE MACEDO FILHO. (Adv. Norma Esteves). Reqd. REGINA FÁTIMA DE SOUZA MACEDO. Desp. Liga a A. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1248/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ANDRÉ LUIZ LIMA DA COSTA. (Adv. Deise Magalhães) e NADIA REGINA SIENA DA COSTA. Desp. Ao M.P. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0135/90-ANULAÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR. Reqte. MARIA CÉLIA SILVA BARBOSA. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Cite-se o Banco Brasileiro Comercial, na pessoa de seu gerente, e por edital os terceiros interessados com o prazo de 20 dias. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 75/90-Reqte. ALVARÁ. Reqte. EDSON MIGIÑO RODRIGUES LOMATO. (Adv. Reginaldo Ferreira). Desp. Chamo o processo a ordem para tornar sem efeito o despacho da Dra. Juiza substituta e determinar que o requerente emende a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 816/86-ALIMENTOS. Reqte. RAIMUNDA DA SILVA MARTINS. (Adv. Rui Guilherme de Souza). Reqd. JOSÉ RIBAMAR CUNHA MARTINS. Desp. Ao M.P. Belém, 08 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL. DR. WERTHER DEBENEDITO COELHO.

REPARAÇÃO DE DANOS. Reqte. FRANKLIN WILLIAM MARECHIAL SAUNDERS. (Adv. Joaquim L. de Vasconcelos). Reqd. MESSELA S.A. (Adv. Roberto R. Cardoso). Desp. Re marçq para o dia 03.04.90, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes mediante mandados sob pena de confesso, bem como as testemunhas. Em. 06.02.90. Dra. Werther B. Coelho.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CIVEL. DRA. MARTA INES ANTUNES LIMA.

EXECUÇÃO. Reqte. BANCO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Maria Fátima P. de Oliveira). Reqd. CHARONEL AGROPECUÁRIA LTDA. (Adv. Rui Rodrigues de Souza). Desp. Designo os dias 04 e 25 de abril, às 10 horas para a realização da praça. Expeça-se as cartas precatórias necessárias a intimação dos executados residentes fora desta jurisdição. Publiquem-se os editais, observadas as cautelas legais. Em. 06.02.90. Dra. Marta Ines Antunes de Lima.

EXECUÇÃO. Exequente. BANCO DO ESTADO DO PARÁ. S.A. (Adv. José Aloysio Campos). Executados. LUIZ SÉRGIO PINHEIRO E SUA MULHER. (Adv. Orlando Melo e Silva) Desp. "Ex vi" do art. 794, I, do C.P.C. havendo a satisfção do débitomextingo o processo. De-se baixa da ação na distribuição. Em. 09.02.90. Dra. Marta Ines Antunes de Lima.

JAGY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CIVEL DA CAPITAL. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE. RESENHA: 12/02/90. AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 1137/89. CONSIGNANTE: Raimundo Martins Correia (adv. Maria Ária Andrade). CONSIGNADA: Andrônica Fernandes Uchôa. DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivo-se. Belém, 12/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 107/89. CONSIGNANTE: Raimunda D'arc Chermont da Silva (adv. Rosinei Silva). CONSIGNADO: Edilson Rafael Pereira (adv. Solange Pereira). DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivo-se. Belém, 12/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 103/89. CONSIGNANTE: Rosemary do Socorro Ferreira da Silva (adv. Rosinei Silva). CONSIGNADA: Maria Elenice dos Santos Carneiro. DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivo-se. Belém, 12/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 92/89. CONSIGNANTE: Nilzete Freitas da Silva (adv. Rosinei Silva). CONSIGNADO: Antônio da Silva Pinho Júnior (adv. Joaquim Vasconcelos). DESPACHO: "Rec. hoje. O depósito do mês de janeiro já está fora do prazo do artigo 892 do C.P.C.A contra. Belém, 12/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 140/89. CONSIGNANTE: Zuila Dimarães Monteiro (adv. Raimundo Dorival). CONSIGNADA: Neide Alves Justo Reis. DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco o depósito para o dia 05/03/90, às 10 horas, intimando-se as partes e o defensor público. Belém, 12/02/90."

AÇÃO: DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 102/89. REQTE: Arimar Torres de Jesus (adv. Sebastião Lima). REQDO: Manoel Zenaldo Fonseca Licata (adv. José Carlos). DESPACHO: "Rec. hoje. Proceda-se o despejo do réu do imóvel que ocupa à Tv. Quintino Bocaiuva, nº 3208, em cumprimento da sentença prolatada às fls. 14 e o acordo firmado às fls. 24. Int. Belém, 12/02/90."

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS - Proc. nº 002/88. REQTE: Alba da Silva Dantas (adv. Joselisa Kanffman). REQDO: Liberato Magno da Silva Castro. DESPACHO: "Rec. hoje. Intime-se o réu e seu advogado para que seja cumprido o acordo feito e homologado acrescido do cálculo apurado às fls. 32. Belém, 12/02/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 119/87. REINTEGRANTE: Arlindo Siqueira Cortinhas e s/mulher Maria de Jesus Rodrigues Cortinhas (adv. Dailson Nogueira). REINTEGRADA: Maria de Fátima Rodrigues Maia (adv. Climerio Mendonça). DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre o termo lavrado às fls. 68, manifestem-se as partes no prazo legal. Int. Belém, 12/02/90."

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 112/89. REQTE: Maria de Oliveira dos Santos (adv. Amarildo Guerra). REQDO: Antônio Carlos Sampaio Martins de Barros (adv. Cleômenes Corrêa). DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivo-se, observadas as formalidades legais. Belém, 12/02/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 013/90. REINTEGRANTE: Eleonice Vieira da Cruz (adv. Joselisa Kauffman). REINTEGRADA: Ananias Soares Matos e s/mulher Iolanda Lima Matos. DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 12/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 46/87. CONSIGNANTE: Nivaldo Soares dos Santos. CONSIGNADA: Maria Urbana da Silva. DESPACHO: "Rec. hoje. Proceda-se de acordo com o pedido, cobrando-se os autos, para serem devolvidos a cartório no prazo de 24 horas (art. 196 e seu parágrafo único). Belém, 12/02/90."

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA - Proc. nº 28/85. REIVINDICANTE: Carmelita Alves (adv. Raimundo Osório). REINVICADO: Edilson Silva Santos (adv. Francisco Milêo). DESPACHO: "Rec. hoje. A escritã não cumpriu o meu despacho (final) de fls. 51. Cumpra-se. Manifestem-se as partes sobre a certidão da oficial de justiça às fls. 53. Int. Belém, 12/02/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escrivã
CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CIVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 12.02.90

PROC. Nº 07/85
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: MARIA NAZARÉ DE PAULA
ADV: FRANCISCA GRANDES M. DE AZEVEDO
REQDO: Espólio de LUIZ DO VALE MIRANDA, representado por JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO
ADV: FLÁVIO DE CARVALHO MARCJA
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 23 do corrente, às 10:30h., quando serão ouvidas as partes litigantes, que deverão ser intimadas na forma da lei, devendo o requerido, tomar as providências que se fizerem necessárias, no caso de não comparecimento da autora e sua patrona, na ocasião oportuna, ou seja, no dia da audiência, acima designada. Int. Belém, 09.02.90."

PROC. Nº 127/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: WILMA NERIS HOLANDA
ADV: LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO RAMOS E OUTRO
REQDO: JOSÉ MARIA SOUZA
DESP.: "M. A. Sim. Belém, 09.02.90."

PROC. Nº 130/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: JOSÉ ALVES DA NÓBREGA
ADV: SÉRGIO SEMA GONÇALVES
REQDA: MARIA RAIMUNDA BONFIM E OUTRO
DESP.: "O direito processual civil é constituído de regras instrumentais, cuja finalidade reside na realização do direito material em litígio. Ora, a não apresentação de rol de testemunhas, à audiência de justificação prévia, impossibilitou a consecução desta, caracterizando a desídia da parte interessada, não nos restando assim, outra alternativa, do que a citação dos requeridos, para oferecerem defesa, no prazo legal. Expeça-se mandado. Em, 09.02.90."

PROC. Nº 18/90
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: JOSÉ EXPEDITO MONTEIRO CARDIAS
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDO: VIVALDO FERREIRA GOMES
DESP.: "Cite-se. Belém, 09.02.90."

PROC. Nº 017/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOSÉ LEONARDINO ROBA DE LIMA
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDO: JUVENAL ROMÃO
DESP.: "Cite-se, designado o dia 01 de março, às 10:30h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 09.02.90."

PROC. Nº 03/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ARTUR DA SILVA RAMOS
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQDO: ADAIR WANZELER MACHADO
DESP.: "Remarco para o dia 02 de março, às 9:00h. Cite-se. Em, 09.02.90."

PROC. Nº 129/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: PAULO JOZÉ DA ROCHA MIRANDA
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQDA: MARIA CÂNDIDA FURTADO LIXEIRA
DESP.: "Remarco para o dia 02 do mês vindouro, às 10:00h. Cite-se. Em, 09.02.90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escrivã
CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CIVEL DA CAPITAL
RES. PELA ESCRIVANIA DA 2ª PRETORIA DO CIVEL DA CAPITAL.